

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial



ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.555

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1985

Seduc acata proposta do Ministério

Seguindo o exemplo das demais Secretarias de Estado de Educação, a Seduc, segundo explicou o seu titular, Ariberto Venturini, vem de assumir, a nível estadual, uma proposta feita pelo Ministério da Educação. O MEC deseja saber o que se faz e o que se pratica em termos de educação, hoje, em todo o país. Segundo Ariberto Venturini, essa proposta se baseia em três elementos. O primeiro trata de se discutir a educação na sua amplitude; com ela se apresenta, qual a sua realidade hoje no Brasil, pois a educação é a base fundamental de toda a sociedade. É o preparo do cidadão para a vida. O segundo elemento tem como princípio levantar-se o que deveremos fazer para mudar o nível da educação brasileira, é óbvio, para melhor. E o terceiro como poderemos fazer para conseguirmos essa mudança.

DEBATE

Toda a sociedade paraense está mobilizada para um amplo debate sobre a educação, o que se deve fazer para mudá-la revela Ariberto Venturini. Com esse objetivo e a partir de uma proposta do Ministério da Educação que está sendo encampada por todas as Secretarias de Educação dos Estados, a Seduc, no Pará, reuniu as entidades educacionais, dos três níveis, numa discussão preliminar. Os debates tiveram lugar no Conselho Estadual de Cultura e contaram com a presença de vinte representantes de diversas entidades ligadas ao setor educacional.

MUDANÇAS

Para a montagem do programa dessas mudanças, a Seduc convocou todos os organismos ligados a educação, no Pará, em seus três níveis: primeiro grau, segundo grau e as escolas de nível superior. Foram convocados a UFPA, Cesepe, Faculdade de Ciências Agrárias, Moderno, Diretórios Acadêmicos, Fepep, Mobral, Conselho Estadual de Educação, Sindicato dos Professores, Adufpa, Escolas Técnicas (Belém e Castanhal) e numerosas outras entidades. A primeira reunião foi realizada quarta-feira. A segunda foi a sexta-feira. Será deslançada uma ampla campanha na imprensa, e através de debates, simpósio, mesas-redondas, fórum, congressos.

ZONAS

O Estado será dividido por zonas e as cidades maiores como Belém, Castanhal, Santarém, Marabá, Paragominas, Bragança, Conceição do Araguaia sediarão os debates, estabelecendo-se uma data (18 de setembro) em que as escolas paralisarão suas atividades, para a realização do debate final. Um documento será redigido e entregue ao presidente da República contendo as diretrizes estabelecidas.

SUGESTÕES

Explicou Ariberto Venturini que o povo vai ser convocado a dar opiniões, através do telefone, pois existem pessoas que não gostam de aparecer, mas que têm boas idéias e podem auxiliar, anonimamente. O Correio também será utilizado, pois toda a sociedade vai ser mobilizada.

O titular da Seduc informou, por fim, que vai estar presente em Brasília esta semana, para a reunião com todos os secretários de Educação dos Estados, com o ministro da Educação, Marco Maciel e o presidente José Sarney.

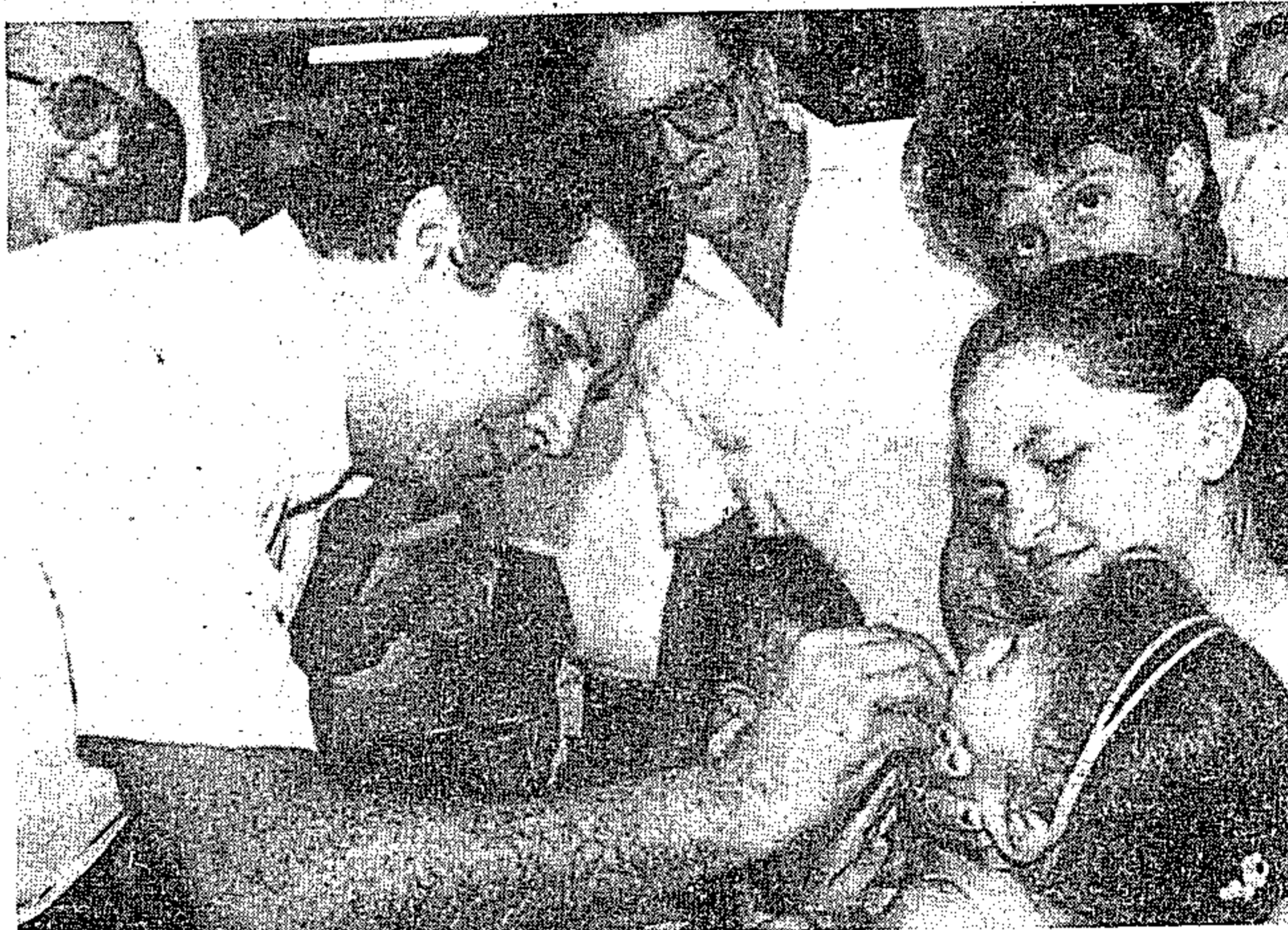
Mais de 800 mil crianças vacinadas em todo o Estado

O Governador Jader Barbalho participou ativamente da campanha de vacinação, no sábado, e aplicou a vacina tríplice em uma menina de três meses, onde a Primeira Dama Elcione vacinou também um bebê contra pólio. De acordo com estatísticas iniciais da Sespa, mais de 800 mil crianças foram vacinadas em todo o Estado.

O chefe do Executivo e seus assessores estiveram inicialmente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, para ver de perto todo o processo de andamento da vacinação. Depois, seguiram locais de inaugurações.

O GRÁFICO

No almoxarifado, o governador observou o gráfico de vacinação traçado pelo secretário Luiz Carneiro. Pelas emissoras de rádio, conclamou a todos os pais e responsáveis por crianças de até cinco anos para levá-las aos postos de vacinação, a fim de tomarem a segunda dose da vacina contra o pólio e também a tríplice.



O governador aplica a vacina numa garotinha

De acordo com o governador, o Estado do Pará investiu 1,2 bilhões de cruzeiros, e o governo federal concorreu com 1,4 bilhão

de cruzeiros nessa campanha de vacinação em sua segunda etapa. Ficou satisfeito, porque o êxito foi total.

305 títulos e mais estivas

O governador Jader Barbalho esteve no conjunto Santos Dumont, em Val-de-Cans, onde inaugurou dois quilômetros de estiva, que vão unir o local aos bairros

da Sacramento e Barreiro. Quem desatou a fita simbólica foi a Primeira Dama Elcione Barbalho. Esta obra custou 40 milhões e ficou pronta no espaço de 45 dias. Com

o melhoramento, os moradores do conjunto não precisarão mais dar a volta para chegar aos bairros da Sacramento e do Barreiro, posto que também foi construída uma ponte sobre o canal São Joaquim. Os moradores reivindicaram ainda melhorias no setor de energia elétrica e abastecimento de água, além de regularização dos títulos dos terrenos.

POLIEDRO

Na passagem Bugarim, no bairro da Cremação, o governador e sua comitiva inauguraram o calçamento de poliedro da passagem Bugarim e foram distribuídos 305 títulos aos moradores do bairro. A obra custou 200 milhões de cruzeiros, e na Cremação já foram aplicados 15 mil metros cúbicos de aterro compacto. Até o final do ano, está prevista a aplicação de 500 mil metros cúbicos de aterro, e a desativação do forno crematório, que será deslocado para outro local da área metropolitana.



Na passagem Bugarim, presença nas inaugurações

0246

SERVIÇOS

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa OFICIAL:

 PBX - 226-7888
 226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR:

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

 - Taba - 226-4111
 - Transbrasil - 224-3677
 - Váriq/Cruzeiro - 224-3344
 - Vasp - 224-9611
 - Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

 Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
 Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

 Lions Clube de Belém - 223-4787
 Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

 CINE CATALINA
 Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
 CINE IRACEMA
 Av. Nazaré, 1189
 CINE NAZARÉ
 Av. Nazaré, 1189
 CINE OPERA
 Av. Nazaré, 1183
 CINE PALÁCIO
 Rua. Sen. Manoel Barata, 842
 CINE PARAÍSO
 Av. Pedro Miranda, 1300
 CINEMAS I e II
 Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

 Academia Paraense de Letras
 Rua João Diogo, 235
 Telefone: 222-0630

MÚSICA:

 Conservatório Carlos Gomes
 Av. Gentil Bittencourt, 977
 Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFa:

 Praça da República, s/nº
 Telefone: 222-1025

TEATROS

 Teatro da Paz - 224-7355
 Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS
DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

 Rua Gaspar Viana, 773
 Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

 Rua Gaspar Viana, 253
 Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

 Tv. Campos Sales, 206
 Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

 Praça Justo Chermont
 Telefone: 222-4644

RÁDIOS

 Rádio Cidade Morena FM.
 223-4011

 Rádio Clube do Pará:
 223-4011

 Rádio Cultura do Pará:
 228-1000

 Rádio Guajará AM/FM:
 223-0311

 Rádio Liberal AM/FM:
 222-6000

 Rádio Marajoara:
 223-1922

 Rádio Rauland FM:
 223-3155

TELEVISÕES

 TV Guajará - Canal 4
 (Programação Bandeirantes)
 223-0311

 TV Liberal - Canal 7
 (Programação Globo)
 222-9000

 TVS - Canal 5
 (Programação SBT)
 225-2277

HOTEIS

Milano

224-7211

Novotel

226-8011

Regente

224-0755

Sacres

228-3999

Selton

223-4222

Trans-Brasil

228-2500

Varja

222-6888

Hilton

223-6500

Diplomata

228-2045

Equatorial

224-8855

Gentil

224-9022

Grão Pará

222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0247

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 8908

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Adminis-
tração e Justiça

DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE
DOS MUNICÍPIOS - ABRIL E MAIO

Da SEFA

RESUMO DE PORTARIAS

Do IPASEP

BALANCETE PATRIMONIAL

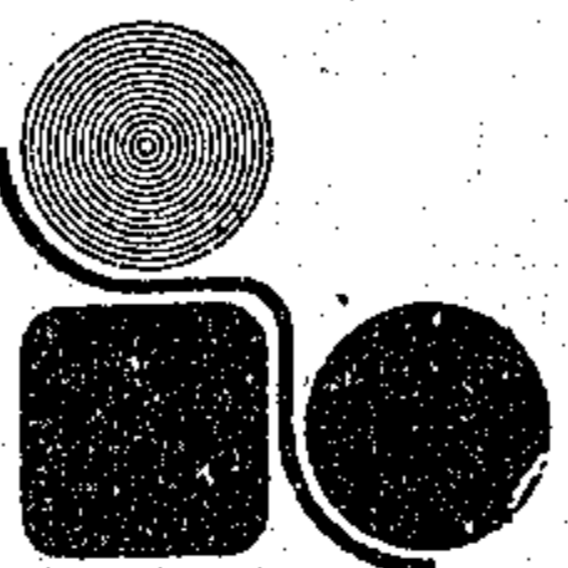
Do Bradesco Amazônia S/A - Crédito Imo-
biliário

1 CADERNO

24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3909 de 19 de AGOSTO de 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a sociedade se vê assaltada por um manifesto sentimento de medo, em razão da violência que ameaça a segurança de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que, embora a violência tenha raízes no profundo desequilíbrio social, não se justifica uma posição imobilista em relação aos que fazem do crime atividade de habitual;

CONSIDERANDO que apenas medidas repressivas não contribuirão para a contenção da violência, impondo-se elaborar normas e estabelecer procedimentos de ação preventiva para aplicação pelos diversos órgãos do Estado;

CONSIDERANDO que é responsabilidade constitucional do Estado garantir a ordem pública e velar pela segurança dos seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO a Proposta do Excelentíssimo Senhor Presidente da República para elaboração de um Plano de Ação no Combate à Violência;

CONSIDERANDO, afinal, a necessidade de serem tomadas medidas práticas que operacionalizem a proposta presidencial,

RESOLVE:

ART. 1º - Constituir Grupo de Trabalho integrado por órgãos do Poder Executivo, além de facultar a participação de órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Governo Federal e dos municípios, e diversos segmentos representativos da Comunidade.

ART. 2º - Participarão do Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior:

a) pelo Poder Executivo:

- I - Secretaria de Estado de Justiça;
- II - Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- III - Procuradoria Geral de Justiça;
- IV - Procuradoria Geral do Estado;
- V - Polícia Militar do Estado;
- VI - Departamento Estadual de Trânsito;
- VII - Fundação do Bem Estar Social do Pará;
- VIII - Polícia Rodoviária Estadual;

b) pelo Poder Judiciário:

- I - Corregedoria Geral de Justiça;
- II - Juiz das Execuções Penais;
- III - Diretor da Repartição Criminal;
- IV - Juiz de Menores;

c) pelo Governo Federal:

- I - Representação das Forças Armadas;
- II - Departamento de Polícia Federal;
- III - Polícia Rodoviária Federal;
- IV - Universidade Federal do Pará.

d) pelo Poder Legislativo:

- I - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

e) pelos Municípios:

- I - Prefeituras Municipais

- f) - pela Comunidade:
 - I - Imprensa;
 - II - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará;
 - III - Instituto de Criminologia do Pará;
 - IV - Representação sindical de trabalhadores;
 - V - Representação sindical de empresas;
 - VI - Representação de centros comunitários e associações de moradores;
 - VII - Representação de organizações de mulheres;
 - VIII - Representação de movimentos ecológicos;
 - IX - Representação de confissões religiosas.

ART. 3º - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Governador do Estado e disporá de um Secretário Executivo dirigida pelo Secretário de Estado de Justiça.

ART. 4º - Incluem-se entre as atribuições do Grupo de Trabalho:

- a) - subsidiar o Governo do Estado fazendo elaborar Plano de Ação Conjunta, de natureza preventiva/repressiva, a ser levado a efeito pelos órgãos de execução;
- b) - identificar as diversas formas de contribuição para o combate à violência que poderão prestar os órgãos que o constituem;
- c) - inventariar as necessidades materiais desses órgãos para o fim de melhorar-lhes o desempenho;
- d) - sugerir medidas de natureza legal ou administrativa objetivando a contenção da violência e controle da criminalidade;
- e) - receber colaboração de outras entidades ou instituições que se disponham a contribuir para o combate à violência;
- f) - diagnosticar, de modo específico, as causas determinante da criminalidade no âmbito do Estado do Pará.

ART. 5º - O Grupo de Trabalho poderá formar comissões e subcomissões que entenda necessárias ao desempenho de suas atribuições.

ART. 6º - A Secretaria Executiva poderá requisitar a qualquer órgão estadual subsídios e informações pertinentes às finalidades do Grupo de Trabalho.

ART. 7º - Será gratuita a prestação de serviço prestada pelos membros do Grupo de Trabalho indicados pelo Poder Executivo.

ART. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de AGOSTO de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

ITAIR SA DE SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

ALDO DA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1027, DE 13 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei n.º 7332,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Academia Paraense de Letras, ANA TELMA MIRANDA DE MELO, Professor do 1º Grau-Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 21.07.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 10.473)

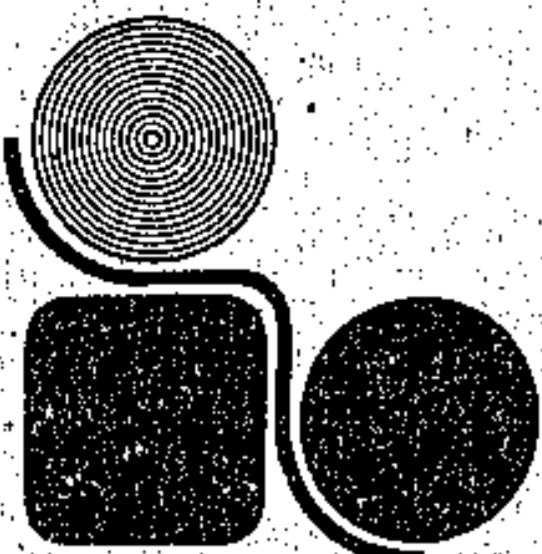
PORTARIA N.º 1030, DE 13 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei n.º 7332 de 01.07.85.

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei n.º 749, de 24.12.53, PAULO PEIXOTO CALDA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé-Açu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

0248



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 480.000
Semestral Cr\$ 240.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 848.000
Semestral Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzelros (Cr\$ 900).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 6.589.200

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.500

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10.473)

PORTARIA Nº 1031 DE 13 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332 de 01.07.85.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, VICENTE SOARES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé-Açu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10.473)

PORTARIA Nº 1032, DE 13 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 093/85-SEGUP. Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ ALVES TORRES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de São João de Pirabas, Município de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10.473)

PORTARIA Nº 1033, DE 13 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 093/85-SEGUP. Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, BERNARDINO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o cargo de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de São João de Pirabas, Município de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10.473)

PORTARIA Nº 1044, DE 14 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01246/85-SEAD. Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, das Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, EUCLIDES DE FREITAS FILHO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código CEP-PC-701.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10.473)

PORTARIA Nº 1045, DE 14 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01194/85-SEAD. Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Casa Civil da Governadoria do Estado, ELIAS OLIVEIRA SANTOS, Professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10.473)

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0066 de 31 de JULHO de 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESTITUIR EDNA MARIA BECKMAN DE CAMPOS, a partir de 01 de agosto de 1985, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Comercialização, FG-3, com lotação na Superintendência do Sistema Penal do Estado, por decisão proferida nos autos do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 0020, de 30.04.85.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1985.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado, de Justiça

FAZENDA

0249

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA FINANCEIRA
TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - T R U
DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS
ABRIL/85

MUNICÍPIOS		VALOR
PM-Abaetetuba	170.753-1	435.617
PM-Alenquer	170.566-0	67.842
PM-Almeirim	170.755-8	162.715
PM-Altamira	170.746-9	592.666
PM-Ananindeua	180.854-0	258.507
PM-Aveiro		24.962
PM-Bragança		33.538
PM-Belem	170.844-9	42.352.270
DETRAN(Convênio PMBxDETRAN)	180.854-0	18.150.973
PM-Benevides		21.057
PM-Bragança		469.615
PM-Breves		40.965
PM-Cametá	170.071-5	49.312
PM-Capanema	170.760-4	557.673
PM-Capitão Poço	170.219-0	138.978
PM-Castanhal	170.364-1	1.327.679
PM-Conceição Araguaia		952.324
PM-Curuça	170.431-1	6.432
PM-Igarapé Açu	170.750-7	37.444
PM-Igarapé Miri	170.387-0	18.148
PM-Inhangapi	170.140-1	2.374
PM-Irituia	170.595-4	91.120
PM-Itaituba	170.761-2	1.187.859
PM-Jacundá		6.891
PM-Marabá	170.162-2	3.213.567
PM-Marapanim		10.643
PM-Monte Alegre	170.183-5	72.513
PM-Nova Timboteua		24.120
PM-Óbidos		62.176
PM-Oriximiná	170.424-9	6.661
PM-Paragominas	170.620-9	837.543
PM-Praíha		18.301
PM-Salinópolis		26.800
PM-Sta. Isabel do Pará	170.097-9	381.328
PM-Sta. Maria do Pará	170.739-6	332.398
PM-Santana do Araguaia	170.658-6	213.023
PM-Santarém	170.402-8	1.299.884
PM-Sto. Antonio do Taua	170.776-0	7.584
PM-S. Domingos do Capim	170.427-3	11.103
PM-S. Felix do Xingu		74.748
PM-S. Francisco do Pará	170.730-3	61.028
PM-São Miguel do Guamá	170.309-9	115.317
PM-Soure		37.596
PM-Tomé Açu	170.777-9	372.981
PM-Tucuruí	170.778-7	1.990.255
PM-Redenção		278.339
PM-Xinguará		27.874
PM-Rondon do Pará		112.102
T o t a l		76.571.845

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA FINANCEIRA
TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - T R U
DISTRIBUIÇÃO DA COTA=PARTE DOS MUNICÍPIOS
MAIO/85

MUNICÍPIOS		VALOR
PM-Abaetetuba	170.753-1	531.201
PM-Acará		8.527
PM-Alenquer	170.566-0	47.609
PM-Almeirim	170.755-8	816.950
PM-Altamira	170.746-9	816.240
PM-Ananindeua	180.854-0	320.364
PM-Aveiro		32.889
PM-Barcarena		133.384
PM-Belem	170.844-9	49.472.991
DETRAN(Convênio PMB x DETRAN)	180.854-0	21.202.711
PM-Benevides		50.146
PM-Bragança		543.788
PM-Breves		12.382
PM-Cametá		55.729
PM-Capanema	170.760-4	699.910
PM-Capitão Poço	170.219-0	348.403
PM-Castanhal	170.364-1	2.611.744
PM-Conceição do Araguaia		3.118.585
PM-Curuça		5.482
PM-Igarapé-Açu	170.750-7	212.866
PM-Igarapé-Miri	170.387-0	20.606
PM-Irituia	170.595-4	147.799
PM-Itaituba	170.761-2	3.553.119
PM-Jacundá		31.875
PM-Marabá	170.162-2	5.953.551
PM-Marapanim		9.238
PM-Monte Alegre	170.183-5	106.100
PM-Nova Timboteua		79.483
PM-Óbidos		68.723
PM-Oriximiná		127.395
PM-Paragominas	170.620-9	1.558.634
PM-Ponta de Pedras		3.432
PM-Praíha		10.150
PM-Salinópolis		35.629

PM-Sta. Isabel do Pará	170.097-0	600.227
PM-Sta. Maria do Pará	170.739-6	391.015
PM-Santana do Araguaia	170.658-6	301.890
PM-Santarém		1.860.877
PM-Sto. Antonio do Tauá		34.311
PM-São Domingos do Capim		7.005
PM-São Felix do Xingu		483.187
PM-São Francisco do Pará		45.680
PM-São Miguel do Guamá		144.043
PM-Souré		78.569
PM-Tomé-Açu	170.777-9	703.260
PM-Tucuruí	170.778-7	2.722.290
PM-Redenção		873.593
PM-Xinguara		76.335
PM-Rondon do Pará		636.669

T O T A L 101.509.816

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA FINANCEIRA
TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - T R U
DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS
JUNHO/85

MUNICÍPIOS	VALOR	
PM-Abate-Luba	170.753-1 1.104.748	
PM-Alenquer	170.566-0 105.621	
PM-Almeirim	170.755-8 1.172.559	
PM-Altamira	170.746-9 1.433.318	
PM-Ananindeua	180.854-0 809.839	
PM-Aveiro		196.362
PM-Barcarena		316.374
PM-Belém	170.844-9 128.642.136	
Detran (Convênio PNB x DETRAN)	180.854-0 55.132.344	
PM-Benevides	170.116-9 80.984	
PM-Bragança		1.426.488
PM-Breves		42.687
PM-Cametá	170.071-5 213.193	
PM-Capanema	170.760-4 2.007.279	
PM-Capitão Poço	170.219-0 529.079	
PM-Castanhal	170.364-1 4.033.585	
PM-Conceição do Araguaia		7.511.503
PM-Coruça	170.431-1 24.637	
PM-Igarapé-Açu	170.750-7 453.949	
PM-Igarapé Miri	170.387-0 35.857	
PM-Inhangapi	170.140-1 40.980	
PM-Irituia	170.595-4 803.253	
PM-Itaituba	170.761-2 3.986.263	
PM-Itupiranga		24.637
PM-Jacundá		13.416
PM-Marabá	170.162-2 13.028.167	
PM-Marapanim		60.982
PM-Monte Alegre	170.183-5 201.972	
PM-Nova Timboteua		52.444
PM-Óbidos		218.071
PM-Oriximiná	170.424-9 28.540	
PM-Paragominas	170.620-9 2.264.379	
PM-Prainha		36.834
PM-Salinaspolis		308.080
PM-Sta. Isabel do Pará	170.097-0 763.493	
PM-Sta. Maria do Pará	170.739-6 456.144	
PM-Santana do Araguaia	170.658-6 874.480	
PM-Santarém	170.402-8 4.463.872	
PM-Sto. Antonio do Tauá	170.776-0 28.539	
PM-S. Domingos do Capim	170.427-3 67.323	
PM-São Felix do Xingu		426.873
PM-S. Francisco do Pará	170.730-3 51.958	
PM-S. Miguel do Guama	170.309-9 223.193	
PM-Souré		287.103
PM-Tomé Açu	170.777-9 1.386.240	
PM-Tucuruí	170.778-7 6.307.721	
PM-Redenção		1.546.256
PM-Xinguara		137.334
PM-Rondon do Pará		636.397

TOTAL GERAL 243.927.486

(Ext. nº 5543, Reg. nº 15.377, Dia: 20.08.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRO ESPÍRITA "EMISSARIOS DA LUZ E DA VERDADE" EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores sócios do Centro Espírita a comparecerem à reunião, de Assembleia Geral Ordinária que será realizada em sua sede à passagem Trindade nº 29, no dia 30 de agosto próximo, às 17:00 horas quando serão tratados os seguintes assuntos.

- Apresentação do relatório da administração durante o último período;
- Eleição e posse da nova diretoria.

Belém, 19 de agosto de 1985

a) TEREZINHA OLIVEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

(T. nº 05780, Reg. nº 15.376, Dia: 20.08.85)

EXTRATO DE CONVENIO

OBJETO: Construção das obras constantes do projeto Baixadas. CREDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - Exercício 1985 - Projeto 1.111 - Projeto Baixadas - Orçamento geral do Estado - SEVOP Empenho nº 501896 - Valor: Cr\$275.000.000 - Prazo: 90 dias - Belém 12 de Agosto de 1985. Assinaturas: Pela SEVOP - Primeira Conveniente Arq. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA e pela Prefeitura Municipal de Belém - Segunda Conveniente - Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL.

(Ext. nº 5542, Reg. nº 15.377, Dia: 20.08.85)

PROGRESSO ESPORTE CLUBE RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação - PROGRESSO ESPORTE CLUBE
Filiação - LIGA ESPORTIVA GUARANAENSE
Fundação - 01 de Maio de 1.984
Sede Social - Rua Dr. Laurp Sodré s/nº
Cidade de São Domingos do Capim
Duração - Tempo Indeterminado
Finalidade - Praticar esporte de um modo geral, especialmente o futebol.
Cores - Azul, Branco e Vermelho, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.
Dissolução - Em caso de dissolução, os bens, móveis, / serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município de São Domingos do Capim - Pará.
Direção - A Diretoria - mandato de 02 anos.
RESPONSABILIDADE - O resumo dos estatutos de esta entidade não foram elaborados de acordo com as normas contidas 7 no Decreto nº80.228 de 25 de agosto de 1.977.

a) TOMÉ CLAUDIX ARNAUD
Presidente

(T. Nº 05784 - Reg. Nº 15.383 - Dia: 20.08.85)

RESUMO DO ESTATUTO DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

A Colônia de Pescadores Z-15 de Igarapé-Miri/PA, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, daquelas que fazem da pesca profissão ou meio principal de vida, cuja finalidade é defesa dos direitos e interesses dos associados. Fundada em 23 de abril de 1923 com sede na cidade de Igarapé-Miri/PA e foro no município de Igarapé-Miri/PA. É formada pela Assembleia Geral-Órgão deliberativo, Diretoria- Órgão executivo; e Conselho Fiscal-Órgão fiscalizador. A Diretoria, Conselho Fiscal e respectivas suplências são eleitos em Assembleia Ordinária Eleitoral por um período de dois anos. O Presidente representará a Colônia em juízo ou fora dele. O Estatuto Social só pode ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim mediante aprovação mínima de dois terços dos sócios presentes. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Colônia e de seus associados. O exercício social será de um ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Em caso de extinção da Colônia, o que será por ato da Federação dos Pescadores do Pará, homologatório da decisão da Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas, será depositado em conta bloqueada do Banco do Brasil S/A, revertendo à Federação dos Pescadores do Pará, que o destinará.

Aprovado em Assembleia Geral do dia 25 de julho de 1984.

SILVIO DE CASTRO FANTOJA
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA CASA DA AMIZADE DE BELÉM, aprovado em Sessão de Assembleia Geral realizada no dia 30 de julho de 1985, a entrar em vigor no dia 30 de agosto de mesmo ano, em substituição ao Estatuto ora vigente. DENOMINAÇÃO: Casa da Amizade de Belém (CAB). NATUREZA: pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos. OBJETIVOS: Congregar as espessas dos rotarianos da Cidade de Belém, de modo a permitir a atuação conjunta mais efetiva e de maior alcance social; programar, executar e manter obras sociais que visem a melhoria de vida de comunidades carentes de Belém; colaborar com entidades públicas ou privadas, para prestação de serviços de assistência social, inclusive sanitária. SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil. DATA DA FUNDAÇÃO: 2 de setembro de 1964. DURAÇÃO: Prazo indeterminado. FUNDO SOCIAL: A receita da CAB constitui-se das mensalidades de suas associadas; contribuições de beneméritos e outras contribuições espontâneas; doações, legados, subvenções e contribuições dos Rotary Clubs e Fundação Rotária e Rotary Internacional; bens móveis e imóveis adquiridos por compra ou por doações de terceiros; receitas de promoções realizadas pela entidade; subvenções e doações de entidades oficiais ou privadas. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria e Conselho Fiscal, com mandato de um (1) ano coincidente com o ano civil, cujos titulares não podem receber remuneração ou vantagem e qualquer título. Representa a CAB, em juízo ou perante terceiros, a Presidente da Diretoria. RESPONSABILIDADE: As associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela CAB. DIRETORIA: a) Presidente; b) 1ª e 2ª Vice-Presidentes; c) 1ª e 2ª Secretárias; d) 1ª e 2ª Tesoureiras; e) Diretores de Protocolo; f) Comissão de Creche e g) Consultoria. DISSOLUÇÃO: A dissolução da CAB dependerá da decisão de 2/3 das associadas votantes, reunidas em AGE convocada especificamente para esse fim, sendo doado o patrimônio remanescente à entidade filantrópica escolhida. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA: Os mandatos dos atuais titulares da Diretoria e do Conselho Fiscal ficam prorrogados até 31 de dezembro do corrente ano, Belém, 31 de julho de 1985. a) Maria Raimunda Teixeira Gomes - 1ª Secretária.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 626 de 13.08.85. Designar CLEA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, para substituir IRIO SOARES RIMENDEL, na função Gratificada de Chefe de Divisão de Programas Habitacionais, no período de 08.08 a 05.09.85.

PORTARIA Nº 627 de 13.08.85. Designar CARLOS ROBERTO PEREIRA DA COSTA, para substituir CLEA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, na função Gratificada de Chefe de Serviço de Financiamento do Sistema Financeiro da Habitação, no período de ausência da titular, a contar de 07.08 a 05.09.85.

PORTARIA Nº 628 de 13.08.85. Conceder a LUIZ AUGUSTO LOUREIRO CORRÊA, 12 dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 22.07.85.

PORTARIA Nº 629 de 13.08.85. Conceder a MARIA TEREZA CRISTINA VASCONCELOS LIMA, 15 dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 24.07.85.

PORTARIA Nº 630 de 13.08.85. Reprerender ALCIDES DE OLIVEIRA FILHO, pelos fatos ocorridos no dia 08.08.85, na cantina deste Instituto, nos termos do art. nº 183, da Lei 749, de 24.12.83.

(Ext. nº 5545-Reg. nº 15.384-Dia 20/08/85)

ASSOCIAÇÃO REGIONAL NORTE DAS ENTIDADES DE
CRÉDITO IMOBILIÁRIO E POUPANÇA DA PRIMEIRA
REGIÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE POUPANÇA E
EMPRÉSTIMO (ARECIP-NORTE)

ESTATUTO SOCIAL

RESUMO

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO
E DURAÇÃO

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO III: DA ASSEMBLÉIA GERAL

CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

SEÇÃO I: DA DIRETORIA

SEÇÃO II: DO CONSELHO CONSULTIVO

CAPÍTULO V: DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

CAPÍTULO VI: DO PATRIMÔNIO SOCIAL

CAPÍTULO VII: DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Belém(PA), 18 de novembro de 1984.

Edward Cattete Pinheiro

Presidente

(Ext. nº 5544-Reg. nº 15.383-Dia 20/08/85)

ANÚNCIOS

KULUENE AGROPECUÁRIA S.A. E R R A T A

No Diário Oficial do Estado nº 25.545 de 05.08.85 pag.9, onde foi publicada a ARCA de 11.07.85, nos espaços em branco LEIASE o seguinte: conforme Boletim de Subscrição de 19.07.85, assinada pelos senhores Claudionor A.A. Nogueira-Diretor Financeiro e Ruy Barreiros da Rocha-Chefe Int. Dept. Inc. Fiscais e Ações, representando o FINAM.

(T. Nº 05782 - Reg. Nº 15.382 - Dia: 20.08.85)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRADESCO AMAZÔNIA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, REALIZADO EM 9.8.85. CGC. 04.703.393/0001-50

Aos 9 dias do mês de agosto de 1985, às 8:00 h, na sede social, na Avenida Presidente Vargas, 582, Belém, PA, reuniram-se os acionistas da Bradesco Amazônia S.A. Crédito Imobiliário, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da empresa. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Lázaro de Mello Brandão, Diretor Presidente da empresa, que convidou o senhor Antônio Aguiar Graça para Secretário. Compôs a Mesa, o senhor Presidente declarou que a presente reunião fora verbalmente convocada, contando com a presença de 100% dos acionistas e que se orienta pela seguinte ordem-dia: a) deliberar sobre proposta para eleger novo membro para compor a Diretoria da sociedade, fixando sua remuneração; b) outros assuntos gerais, de interesse social. Entrando diretamente no item "a", da pauta de assuntos, o senhor Presidente apresentou proposta para eleger mais um membro para compor a Diretoria, com mandato coincidente com o dos demais membros, isto é, até a AGO de 1986, tendo sido sugerida a eleição do sr. Nelsoni Herculanio de Souza, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida Pa. Pereira de Andrade, 545, apto. 151, São Paulo, SP, R.G. 95.663, C.P.F. 007.028.540/34, percebendo remuneração mensal de Crs 1.625.000. Posto o assunto em discussão, verificou-se sua aprovação, por unanimidade, devendo ser, o nome do eleito, submetido aos órgãos competentes para homologação, após preenchidas as formalidades legais. Passando ao item "b", de assuntos gerais, disse o senhor Presidente que cabia referendar as deliberações tomadas na reunião extraordinária da Diretoria, de 26.7.85, em que foi acolhido o pedido de renúncia, às funções de Diretor desta empresa, formulado pelo Sr. Florivaldo da Carvalho, em carta datada de 24.7.85, arquivada nesta sociedade. Submetida a matéria aos presentes, verificou-se sua aprovação, por unanimidade. Estando integralmente cumprida a ordem-dia, com a aprovação de toda a matéria constante da pauta, o senhor Presidente colocou a palavra a dispor de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se houvesse manifestado, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada por todos e assinada. aa) Lázaro de Mello Brandão; Antônio Aguiar Graça; Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus diretores, senhores Antônio Beltran Martinez e Antônio Aguiar Graça; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus diretores, senhores Lázaro de Mello Brandão e Mário Coelho Aguiar.

LÁZARO DE MELLO BRANDÃO
PresidenteANTÔNIO AGUIAR GRAÇA
Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel.

BRADESCO AMAZÔNIA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Antônio Aguiar Graça - Hercy Cordeiro

Terça-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

12, II da Lei nº 1.711/52 e inciso II, § 1º, art. 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de Janeiro de 1969, JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, para exercer, efetivamente, o cargo de Agente Administrativo, código TRE-SA-801, do Grupo de Serviços Auxiliares, classe "A", referência NM-17, neste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, vaga decorrente da progressão funcional de Rodolfo de Carvalho Silva, conforme a Resolução nº 261, de 05 de março de 1985, deste Tribunal Regional.

Registre-se e publique-se
Gabinete do Presidente, em 14 de agosto de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente G.º nº 10491

ATO Nº 3.524

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Processo nº 3302/85,

RESOLVE :

considerar, de acordo com os arts. 90 e 97 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratamento de saúde, o período de 01 a 05.08.85, no qual a funcionária MARIA EULINA DE GÓES DAMASCENO, requisitada da Prefeitura Municipal de Belém (PMB), ora à disposição da Justiça Eleitoral, faltou ao serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 14 de agosto de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente G.º nº 10491

ATO Nº 3.525

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3340/85,

RESOLVE :

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 06.08.85, no qual a funcionária CARMEM TELES FERNANDES, Agente Administrativo, classe "C", do Quadro deste Tribunal Regional Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 14 de agosto de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente G.º nº 10491

PARA OS EFEITOS LEGAIS, É PUBLICADA A DECISÃO PROLATADA PELO EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, A SEGUIR ESPECIFICADA:

EM 14.08.85

PROCESSO Nº 209/85

ASSUNTO - Pedido de Concessão de Vantagem Financeira segundo o disposto no § 2º do artº 3º do Decreto-Lei nº 1.445/76, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.270/85.

REQUERENTE: - MARIA LUIZA NEGREÍROS
D E F E R I D O G.º nº 10491

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 71/85

A Bacharela Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Eleitoral da 1ª Zona-Belém/PA, em exercício, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos, os seguintes eleitores:

- 01-ALCINILDA GUERREIRO MAGALHÃES NAVAREDO
- 02-ALTAIR FERREIRA LUSTOSA
- 03-ANTONIO AFONSO LOBATO
- 04-ANTONIO LOBATO PINHEIRO
- 05-ARISTEU DOS SANTOS SERRA
- 06-ARLETE GIRARD DE MENDONÇA LIMA
- 07-ARTHUR DA LUZ PINHEIRO
- 08-AUGUSTO CESAR DOS SANTOS QUEIRÓZ
- 09-BENEDITO BALIBEIRO DA ROCHA
- 10-DEUZILTA ALMEIDA
- 11-EDMILSON RODRIGUES DA SILVA
- 12-EDNA DE JESUS DA SILVA FERREIRA
- 13-EMERALDINA DA SILVA SABIO
- 14-ERIVAN ALVES DE CASTRO
- 15-FRANCINETE BAIÁ DE CASTRO
- 16-IRILVANDA MENDES PACHECO
- 17-IRACEMA PEREIRA DE SOUZA LOPES
- 18-IVANEIDE DE SOUZA MARREIROS
- 19-JULIO DE QUEIRÓZ
- 20-LUIZA JUSTO DOS SANTOS
- 21-MANUEL RODRIGUES BATISTA
- 22-MARGARIDA DO SOCORRO FARIAS
- 23-MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ALVES

- 24-MARIA INÊS BEZERRA
- 25-MARIA DE NAZARÉ VINHOTE CAUTÉ
- 26-MARIA DAS DORES SANTOS MARTINS
- 27-MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA
- 28-MARIA RUTH DOS SANTOS PINHEIRO
- 29-MARIA PEREIRA DOS REIS
- 30-MARIA DOS ANJOS COSTA DE REZENDE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, no ANTO TOSCANO DE VASCONCELOS escrivão, este subscrevi e datilografei.

Therezinha Martins da Fonseca
Therezinha Martins da Fonseca
Juíza Eleitoral da 1ª Zona,
em exercício-Belém/PA

EDITAL Nº 72/85

A Bacharela Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Eleitoral da 1ª Zona, em exercício, Belém/PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos, os seguintes eleitores:

- 01-ALCEBIADINA GOMES DA SILVA
- 02-ANA AURELI LIMA DA COSTA
- 03-ANA LÚCIA DOS SANTOS
- 04-HILDMAN MELO DA SILVA
- 05-IVANY COELHO DE ARAÚJO
- 06-IVO RANOLFI
- 07-JOANA LÚCIA PINHEIRO DE LEÃO
- 08-JOQUIM MIRANDA DOS REIS
- 09-JORGE AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA
- 10-JOSÉ MARIA DA SILVA
- 11-JURACY BORGES GUERREIRO
- 12-LINDALVA DE JESUS SANTOS
- 13-LAERCIO BENEDITO DE SOUSA
- 14-LEOPOLDO JOSÉ LOBATO DE MIRANDA ALVA REZ DE CASTRO.
- 15-LUCIMAR ARAÚJO DA SILVA
- 16-MARIA DAS GRAÇAS WANZELER McALLISTER
- 17-MANUEL SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO
- 18-MARIA AURORA TAVARES GOMES
- 19-MARIA ESTELA BARBOSA DE MENESES
- 20-MARIA RUI OISHI
- 21-MARIA DE NAZARÉ DE ARAÚJO TEIXEIRA
- 22-MÁRIO JOSÉ DA FROTA
- 23-MÔNICA DE BRITO CHAVES
- 24-PAULO NONATO LOBATO
- 25-PEDRO DANTAS RODRIGUES FILHO
- 26-REGINA CÉLIA MAUÉS NORONHA
- 27-ROMUALDO FELIPE DE CASTRO
- 28-ROSA DE FÁTIMA LAGO MAKINO
- 29-ROSEANNE SILVA ROCHA
- 30-TEREZINHA DE JESUS MATOS DE SOUSA
- 31-VERA LÚCIA RAMOS GOMES

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, no ANTO TOSCANO DE VASCONCELOS escrivão, este subscrevi e datilografei.

Therezinha Martins da Fonseca
Therezinha Martins da Fonseca
Juíza Eleitoral da 1ª Zona,
em exercício-Belém/PA

EDITAL Nº 73/85

O Bacharel JALME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram SEGUEDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Gilberto Melo Itayirema Tunes
- 02- Maria de Nazaré Teixeira Diniz
- 03- Carlos Evandro Pontes Pinto
- 04- Miguel Ferreira da Silva
- 05- João Batista de Souza
- 06- Rita Maria da Silva
- 07- Maria Lygia Pinto da Costa Monteiro
- 08- Benedita Braga Gomes
- 09- Rodson Dêlio Brito Costa
- 10- Ademir Rodrigues de Moraes
- 11- Pedro Paulo Macedo de Amorim
- 12- Angerina Freitas Fernandes
- 13- Valdir Pereira dos Santos
- 14- Maria de Vasconcelos Marques
- 15- Raimunda Onilde Santos e Silva
- 16- Nilza Maria Silva do Nascimento
- 17- Ruth Helena da Gama Resouza
- 18- Alcindo Alves e Silva
- 19- Maria de Fátima de Lima Socio
- 20- Marcelino Lello Lima
- 21- Woodrigo Silva de Costa
- 22- Elmar Monteiro Dias
- 23- Joana D'arc Cavalcante da Silva
- 24- Maria da Graça Lima Monteiro
- 25- Evangelina Cariné da Silva de Lima
- 26- Dair Lopes do Lencoste
- 27- Gilberto Moisés Adreana da Silva
- 28- Otavio José Ingulhros Rozerra
- 29- Luis Otavio Tavares Barbosa

- 30- Pedro Augusto Sarmiento Reis
- 31- José de Jesus Viana Pinheiro
- 32- Nátia do Socorro de Oliveira Moura

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, Eu, JALME DOS SANTOS ROCHA, escrivão, este subscrevi e datilografei.

JALME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 74/85
O Bacharel JALME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram SEGUEDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Ângela Maria Chagas Pantoja
- 02- Maria Stela Pereira de Oliveira
- 03- Raimunda Costa Pinheiro
- 04- Ruth Vellois de Nazaré
- 05- Haroldo Dias Cardoso
- 06- Agassena Totira da Silva Cantanhede
- 07- Ivan Reis Barbosa
- 08- Helen de Gessia Soares de Sousa
- 09- Marilda de Fátima Coelho Ribeiro
- 10- Alcina Ferreira dos Santos
- 11- Maria Vanilde do Nascimento
- 12- Clodovinase Martins de Araújo
- 13- Liliame Nazareth Gordovil Corrêa dos Santos
- 14- Vera Lúcia Nunes da Silva
- 15- Adilson Fergussom dos Santos
- 16- Joana Vicente Alves
- 17- Regina Albuquerque Lopes
- 18- Osmarina Santiago Rebelo
- 19- Isa Paula Hamouche Azeu
- 20- Lauro de Souza Moreira Filho
- 21- Raimundo Vadilson Nunes
- 22- Hélio da Silva Santos
- 23- Aleixo de Souza Pinheiro
- 24- Luiz Otavio Alves da Costa
- 25- Dorival Cozar Gaspar
- 26- Luzia de Lima Hidaka
- 27- Raimunda Rosa Ramos de Lelo
- 28- João da Silva Felicidade
- 29- José Raimundo Cunha Lopes
- 30- Hilcelia Raimunda Brito Figueiredo
- 31- Raimunda Leideiros
- 32- Gelemene de Oliveira Castro

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, Eu, JALME DOS SANTOS ROCHA, escrivão, este subscrevi e datilografei.

REG.10450

JALME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

EDITAL Nº 294/85

A Bela. SÔNIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 2ª Zona de Belém-Pa., por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que todos os pedidos de transferência eleitoral baixaram em diligência a fim de que se cumpra a exigência do artigo 55, inciso III do Código Eleitoral.

Outrossim CONVCO a todos os interessados para que compareçam com a máxima urgência ao Cartório da 2ª Zona Eleitoral a fim de ser sanada a irregularidade. Cartório da 2ª Zona de Belém, Pará aos treze dias do mês de agosto do ano de 1985. Eu, Maria das Graças Marques Tavares escrivã e datilografei e subscrevi.

Bela. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 2ª Zona - Belém
G.º nº 10470

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc....

FAZ SABER aos senhores:-FELIX FRANCISCO BATISTA;- JOEL MONTEIRO DE SOUZA e NATAN PINTO DE ANDRADE, e a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório do 1º Ofício, se processam os Autos Crim (artigos 353 e 348 do Código Eleitoral (Lei 4.737 de 15.7.65) e não tendo os mesmos sido encontrados, ficam pelo presente CITADOS da Denúncia a seguir transcrita - Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA -RÉUS:FELIX FRANCISCO BATISTA e Outros. - Exma. Sra. Drg. Juizá

de Direito da Comarca de São Miguel do Guamã. - O PROMOTOR DE JUSTIÇA que esta subscreeu, no uso de suas atribuições legais e com base no inquérito Policial, vem com o habitual respeito, perante V. Exa., oferecer a presente DENÚNCIA contra: **FELIX FRANCISCO BATISTA**, brasileiro, casado, preparador eleitoral, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta s/n, São Domingos do Capim - Pará; **JOEL MONTEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em "Vila Mãe do Rio", Km. 48 da BR. 010, Município de Irituia-Pará; **NATAN PINTO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon nº 466 em Vila Rondon-Pará. - COMO INCURSOS nas sanções punitivas seguintes: no primeiro e o segundo no Art. 353 e o terceiro no Art. 348, tudo do Código Eleitoral (LEI nº 4.737 de 15 de Julho de 1965), pelos seguintes fatos delituosos: Tendo sido constatado o aparelhamento de material falsificado entre os formulários do Tribunal Regional Eleitoral, a Exma. Sra. Dra. Edna Anjos Nunes - MM. Juíza de Direito da 1ª Zona Eleitoral e Comarca de São Miguel do Guamã, expediu o ofício nº 111/82, datado de 30 de Junho de 1982 ao Exmo. Sr. Superintendente de Polícia Federal solicitando abertura de competente Inquérito Policial, a fim de apurar a responsabilidade e posteriormente punir os culpados. Conforme noticiam os autos de inquérito policial, que os Preparadores Eleitorais Felix Francisco Batista e Joel Monteiro de Souza exercendo suas atividades em São Domingos do Capim (Goianésia) e Vila Mãe do Rio respectivamente, estavam exercendo no material privativo da Justiça Eleitoral, outros materiais de características diversas, conforme se depreende dos autos as fls. 04 a 18, alguns já preenchidos com os nomes dos pretensos eleitores: Domingas Maria Nogueira Bedran, Diana Maria Costa de Araújo, Antonia de Jesus de Sales Silva e Raimundo Mendes da Silva os dois primeiros oriundos da localidade "Vila Mãe do Rio" e os dois últimos procedentes de Goianésia em São Domingos do Capim, e em confronto os verdadeiros formulários com os falsos é possível se perceber as diferenças: no formulário verdadeiro de Título de Eleitor verso - as barras no local indicado para a data são inclinadas para a direita (/), ao passo que no formulário falso a barra é vertical e o mesmo acontecendo na Folha de Votação, sendo que esta quando verdadeira já vem com os dois furos para arquivar ao passo que a falsa não possui os dois furos, bem como o requerimento falso não possui, digo bem como o requerimento falso (Fls. 07) possui no rodapé a impressão "Mod. Apr. Res. 9009.T.S.E.", que é totalmente diferente da impressão existente no requerimento verdadeiro (fls. 16), diferenças essas muito bem explicadas pelo denunciado Joel Monteiro de Souza em seu depoimento prestado perante a autoridade policial às fls. 63 e verso. Os denunciados Felix Francisco Batista e Natan Pinto de Andrade estiveram na localidade de Goianésia, coincidindo a época da estada de um com o outro, o que vem reforçar o entendimento da culpabilidade de ambos, considerando que Felix Francisco Batista em seu depoimento prestado às fls. disse que trabalhava em Goianésia como Preparador Eleitoral e às fls. 63 e verso confessou que recebeu o material falso do Sr. Natan, e este em seu depoimento prestado às fls. declarou ter passado vinte e dois dias na localidade de Goianésia participando de uma "Operação documentos" para fins eleitorais, pois era candidato a um cargo eletivo de vereador pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro nas eleições de 1982. No seu depoimento Francisco Batista disse ter recebido de Natan 280 (duzentos e oitenta) formulários falsos tendo preenchido grande parte destes em Goianésia e o restante na Cidade de São Domingos do Capim (Fls. 63V). A MM. Juíza da 1ª Zona Eleitoral - Dra. Edna Anjos Nunes - ao constatar as irregularidades que originaram a instauração dos presentes autos de inquérito policial, decidiu afastar de suas atividades os Preparadores Eleitorais implicados, medida oportuna e que se fazia necessária, face a gravidade do problema, a fim de evitar um mal maior ao serviço eleitoral. Procedido o Exame Pericial pelos Técnicos Especialistas da Polícia Federal, conforme o Laudo para Exame Documentoscópico - Mecanográfico de fls. 48 a 50 ficou provado a divergência entre os impressos fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral e os outros usados ilegalmente, falsos, portanto, objetos materiais dos delitos praticados pelos denunciados, ao mesmo tempo, conforme demonstra a referida peça pericial, nada ficou provado que incriminasse os responsáveis pela gráfica Cricaré da Cidade de Paragominas. Pelo exposto, esperando que a presente Denúncia seja recebida e julgada provada, requer a V. Exa., que se digne determinar a citação dos infratores **FELIX FRANCISCO BATISTA**, **JOEL MONTEIRO DE SOUZA** e **NATAN PINTO DE ANDRADE**, para oferecerem contestação, querendo dentro do prazo legal, ocasião em que poderão juntar documentos e arrolarem as testemunhas que tiverem, tudo de acordo com o art. 359 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral). Requer também que sejam baixadas as testemunhas de acusação arroladas abaixo. Prosseguindo-se nos trâmites legais, feitas as formalidades e cumpridas os prazos legais, na forma determinada pelo Art. 360 seguintes do citado diploma legal, até final sentença condenatória, da tudo cienta e Representante do Ministério Público. Nestes Termos pede Deferimento. São Miguel do Guamã, 10. 01. 1984 (a) Dr. Geraldo Magela Pinto da Souza - Promotor de Justiça - ROL DE TESTEMUNHAS: 1 - Enoque de Oliveira Lima, qualificado às fls. 40; - Francisco Sarmiento de Sales, qualificado às fls. 41; Joaquim Regino de Brito Nunes, qualificado às fls. 42; Raimunda Alice Ferreira Rosa, qualificado às fls. 66; Francisco do O dos Santos Marinho, qualificado às fls. 67. - E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no local do costume, pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamã, seis (06) dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Luiz Gaspar Vilela Machado, Escrivão, o datilografei e subscreevi.

Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira
JUIZ DE DIREITO G. Nº 10472

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAIREFORT SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1985.

Proc. nº 2.977/85-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Heráclito de Almeida Cavalcante. INVENTARIANTE: Antonio Cândido Monteiro Brito. ADVOGADOS: Drs. Edmar de S. Pereira, Deusdedit Brasil, Eames de Brito, Luiz R. Meira e Thales Pereira. DESPACHO: Digan os interessados sobre o requerimento de fls. 342. Defiro o que me foi requerido pela Fazenda Pública.

Proc. nº 2.831/85-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Carlos Alberto de Araújo Motda. INVENTARIANTE: Maria da Conceição Duarte Motda. ADVOGADO: Dr. Airio F. Dagher. DESPACHO: Digan os interessados quanto a partilha.

Proc. nº 3.104/85-DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Estephania Martins de Moraes Rego e seu marido. INVENTARIANTE: Bernadete Isolina de Moraes Rego Barroso. ADVOGADO: Dr. Rui G. de C. Aquino. DESPACHO: Nomeie a Sra. Bernadete Isolina de Moraes Rego Barroso, inventariante dos bens deixados pela falecida Estephania Martins de Moraes Rego e José Pires de Moraes Rego, a qual deverá prestar o compromisso da lei e, a seguir, prosseguir-se até o cálculo.

Proc. nº 3.030/85-DE ARROLAMENTO de Yolanda Jaci de Souza Viegira. INVENTARIANTE: Theodoro da Silva Pinto Dias. ADVOGADO: Dr. José R. Coimbra. DESPACHO: À avaliação.

Proc. nº 3.089/85-DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CUMULADA COM CAUTELAR INESPECÍFICA. AUTOR: Francisco Admar Tomaz. RÉU: Walter Santos Aguiar. ADVOGADOS: Drs. Pedro P. Campos e Dailson Nogueira. DESPACHO: Defiro a prova pericial e nomeio perito judicial o Dr. Salatiel Paes Lobo. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 5 dias. Deposite o autor, no prazo de 10 dias, os saldos do perito judicial que arbitro em 500.000 (quinhentos mil cruzeiros). Efetuado o depósito, intimem-se os peritos a iniciarem a diligência necessária, apresentando, no prazo de 20 dias o laudo único, se concordar os técnicos, ou laudo do perito judicial apenas, se discordar. Apresentando o laudo, venham os autos conclusos. Int.

Proc. nº 2.980/85-A. DE EMBARGOS DO DEVEDOR. EMBARGANTE: Ruy Pinto de Mendonça e outra. EMBARGADO: Banco Brasileiro de Descontas S/A. ADVOGADOS: Drs. Paulo Queiroz e Carlos A. S. de Souza. DESPACHO: Defiro a prova pericial e nomeio perito judicial o Dr. Salatiel Paes Lobo. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 5 dias. Deposite o autor, no prazo de 10 dias, os saldos do perito judicial, que arbitro em Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros). Efetuado o depósito intimem-se os peritos a iniciarem a diligência necessária, apresentando, no prazo de 20 dias o laudo único, se concordar os técnicos, ou laudo do perito judicial apenas, se discordar. Apresentando o laudo, venham os autos conclusos. Int.

Proc. nº 2.998/85-DE EXECUÇÃO. EXECUENTE: E. D. Araújo Cia Ltda. EXECUTADO: Antonio Pita Moreira. ADVOGADA: Dra. Maria M. G. Quintes. DESPACHO: Defiro o que me foi requerido às fls. 20 destes. Exponha-se o competente mandado.

Proc. nº 3.042/85-DE EXECUÇÃO. EXECUENTE: Vasp - Viação Aérea São Paulo S/A. EXECUTADA: Emília Ferreira de Macedo. ADVOGADO: Dr. Thadeu de J. e Silva. DESPACHO: À conta, dizenados os interessados.

Proc. nº 2.880/85-DE EXECUÇÃO. EXECUENTE: Maria dos Anjos B. Quintus. EXECUTADA: Maria de Lourdes T. Pereira. ADVOGADOS: Drs. Igne Arrais e Benedito M. da Rocha. DESPACHO: Diga a autora sobre o que foi requerido às fls. 29 deste autos.

Proc. nº 2.940/85-DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. AUTORA: Maria de Nazaré R. O. Meunier. RÉU: Seguradora Capemi S/A. ADVOGADOS: Drs. Marcelino S. Pinto e Ricardo F. Nunes. DESPACHO: Reitere-se o pedido quanto as informações do inteiro teor da decisão, uma vez que as mesmas vieram incompletas.

Proc. nº 2.369/84-DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Antonio dos Santos Bezerra. RÉU: Belauto Administradora Ltda. ADVOGADOS: Drs. Maria E. Tavares e Augusto R. Klautau de Araújo. DESPACHO: Designo o dia 20 de setembro, às 11 hs p/ audiência dos debates. Int.

Proc. nº 2.419/84-DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Antonia Mafalda do Nascimento. RÉU: Lúzia Monteiro. ADVOGADO: Dr. Ademar Kato e Otávio Vasconcelos. DESPACHO: Vistos, etc. Tendo a ré, comparecido para o recebimento da importância consignada, julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, condenando-a ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 10% do consignado, tudo na forma do art. 897, estando, pois extinto o processo, com julgamento do mérito, de acordo com o art. 269, II do C. P. C. A execução relativa a honorários e custas se extinguiu, com a retenção de tais verbas, quando do recebimento, de modo, que, com fundamento no art. 794, I do C. P. C., julgo também extinta a execução. Autorizo o levantamento de honorários e custas e demais importância. Arquivem-se, a seguir o processo. P. I. R.

Proc. nº 3.102/85-DE DESPEJO. AUTOR: José Manoel Correa Couveia. RÉU: Terezinha Miranda Ternes e outro. ADVOGADO: Dr. Frederico C. de Souza. DESPACHO: Cite-se, após a juntada do contrato de locação. Belém, 14 de agosto de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

- 2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO NACIONAL S/A. Devedores: Adauto Veículos Serviços Ltda., e José Maria Matos Tostes. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 24, determinando seja expedido o competente Ofício." (14/8/85). Advogados: Drs. Adherbal // Meira Matos e Heliomar Gonçalves de Matos.
- 2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SI S/A-Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. Devedores: Adauto Veículos e Serviços Ltda. e José Maria de Matos Tostes. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 28, determinando seja expedido o competente Ofício." (14/8/85). Advogados: Drs. // Adherbal Meira Matos e Heliomar Gonçalves de Matos.
- 2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Meuzo Rodrigues de Moraes. Despacho: "N. A. Sim." (14/8/85). Advogado: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos.
- 2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Orlando Cruz da // Silva. Despacho: "N. A. Sim." (14/8/85). Advogado: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos.
- 2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: // Marquart & Cia. Ltda. Devedora: Centro Med./Odontol. Pará S/C. Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta do recibo de fls. 84, trazido aos autos com a manifestação de fls. 83-, a devedora satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução / que, no valor de Cr\$ 4.300.000, Marquart e Cia. Ltda. propôs contra Centro Med. e Odontol. do Pará S/C. Ltda., determinando sejam/ desentranhadas destes autos e entregues à devedora os títulos de crédito todos que instruíram a petição inicial. Custas "ex-lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (14/8/85). Advogados: Drs. Lô/ Marival Monteiro e Raimundo Pereira Cavalcante.
- 2ª. Vara Cível - Interditos: INVENTÁRIO. Inventariada: Apolonia Furtado do Couto Godinho. Inventariante: Dionéia Godinho Souza. Despacho: "Já tendo ocorrido o recolhimento do imposto de transmissão a título de morte e o imposto relativo à instituição do usufruto, sendo o cálculo substituído pela manifestação de fls. 23 verso do representante da Fazenda Pública Estadual, mando que as partes, querendo, formulen pedido de quinhão, no prazo de dez // (10) dias." (14/8/85). Advogado: Dr. Wilson/ Dahús Jorge Filho.
- 2ª. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. O Inventariada: Adalberto Magalhães Malcher da Silva. // Inventariante: Antonieta Almerinda Campos da Silva. Despacho: "Sobre as ultimas declarações da inventariante (termo supra), digam / as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." // (14/8/85). Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.
- 2ª. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: José Alves do Vale. Inventariante: Maria Santos Vale. Despacho: "Proceda-se à avaliação

ção ordenada em o despacho de fls. 162." // (14/8/85). Advogados: Drs. Solange M. Frazão do Couto Dantas, Alberto Valente do Couto e José Acreano Brasil.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Adubos Trevo S/A - Grupo Trevo. Devedora: Socção S/A. - Agroindustrial da Amazônia. // Sentença: "Considerando que, como consta da manifestação de fls. 36, a devedora satisfaz, integralmente, a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$30.225.000, Adubos Trevo S/A - Grupo Trevo propôs contra Socção S/A - Agroindustrias da Amazônia. Desconstituindo-se e ficando sem efeito, assim, as penhoras descritas nos termos de fls. 29 e 30, declaro o fiel depositário Roberto Shiguemi Shida Liberado da responsabilidade que assumiu, mandando que seja entregue, à devedora, depois de desentranhado destes autos, o cheque de fls. 5. Custas "ex lege". // Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (14/08/85) Advogados: Drs. // Lasmie Cavalcanti Ribeiro, Vanilson F. Heske th,

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Autora: Maria de Jesus Ferreira da Silva. Réu: Geraldo Rabelo Barbosa. Despacho: "Cite-se." (14/08/85) Advogado: Dr. Milton// F. Chagas.

2a. Vara Cível. DESPEJO. Autora: Maria José Guedes. Réu: Antonio Nivaldo Araújo Bastos. Despacho: "Seja, por ofício, com urgência, soliciitado, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, um contingente de, pelo menos quatro (4) praças da Polícia Militar do Estado, para auxiliar os oficiais de Justiça no despejo ordenado em na prisão de quem resistir à ordem." (14/08/85) Advogado: Dr. Jânio Rocha de Siqueira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: Companhia Brasileira de Distribuição. Ré: Supermercados São // Cristóvão Ltda. Despacho: "Sendo alegados, na contestação de fls. 35/40, matérias emude radas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que, a respeito e sobre os documentos de fls. 42/79, diga a autora, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (14/08/85) Advogados: Drs. Edilson Oliveira/ e Silva, Thadeu de Jesus e Silva.

2a. Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO. Reque- rente: Companhia Colina de Seguros S/A. Reque- rida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A./ (ENASA). Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (14/08/85) Advogados: Drs. Air- ton Ribeiro, Darcy Lameira Ramos.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: João/ Tertuliano de Almeida Lima Neto. Réu: Indalé- cio Rodrigues Dias. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Esta- do." (14/08/85) Advogado: Dras. Ana Maria Cris- tino Gomes, Edna Brazil Lins.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Au- tora: Banco Iar Brasileiro S/A. Réus: Asclepya- des Rodrigues Garcia e Antonio Alcazar Martins. Despacho: "Manifestem-se as partes, especifican- do as provas que, ainda, pretendam produzir." (14/08/85) Advogados: Drs. João de Albuquerque - que Nunes Neto, Raphael Siqueira, Carlos Fer- ro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Demóstenes Jesus de Lima Pontes. Agravada: Cia. Aymore de Crédito, Investimen- to e Financiamento. Despacho: "Recebo o agrá- vo e defiro a sua formação. Seja intimada a agravada para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos a serem trasladadas e juntar documentos novos." (14/08/85) / Advogado: Icará Dias Dantas.

1a. Juíza Substituta. ANULAÇÃO DE PROTESTO. Auto- ra: Fazenda Uberaba S/A., Fazenda Camburupy, Limitada e Rosa Rodrigues Cavalcante. Réu: // Sebastião Lima Moraes. Despacho: "Cumpra-se o provimento nº 3 do Exmo. Des. Corregedor. à nova distribuição." (14/08/85) Advogados: // Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Edmar de Sou- za Pereira. (Despacho da Dra. Rosa Portugal).

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃ: MARIETA SARMENTO

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Guajará Veículos Ltda. Réu: Cristiano Vilela da Silveira. Despacho- Defiro o pedido de fls 12, determinando ao Sr es- crivão que os autos sejam remetidos ao cartório // da distribuidora do juízo para o levantamento ge- ral da conta que deverá incluir as parcelas corres- pondentes ao débito principal, juros de mora, multa contratual, custas processuais, correção monetária honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Após intimem-se os interessados pa- ra falarem sobre a conta, não havendo impugnação seja feito o pagamento 15 dias após a intimação. // (02.08.85). Advogados: Lucas Oliveira de Almeida e Teodomiro Cantuária Filho.

3a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Mau- rilio da Rocha Mendes Filho. Embargado: João Lopes Sequeira. Despacho- Nada a sanear. Defiro as provas requeridas nos autos. Designo o dia 16.09.85 às // 10:30 horas para a audiência de instrução e Julga- mento. Intimem-se os interessados. (07.08.85). Advoga- dos: João Rodrigues de Souza e Jorge Luiz B. Costa.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Wladimir Pinto de / Vasconcelos. Réu: Abílio Cesar Cansanção Prestes. Despacho- Ao contador do juízo, após conclusos. (01. 08.85). Advogado: Humberto H. de Vasconcelos.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Rosa Maria Pontes Alves. Requerido: Manoel Antonio Rodri- gues Alves Neto. Despacho- Diga a autora sobre a / contestação de fls. 13/16 e documentos que o acom- panham. (02.08.85). Advogados: José Antonio Coelho e Alacy Viana Nahum.

3a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: C.M.B Comercial Brasileira de Máquinas Ltda. Embargada: N. C, R. do Brasil S.A. Despacho- Sejam os autos remeti- dos à Superior Instância. (09.08.85). Advogados: // Pedro Lima e Abel Guimarães.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: D.P.N. Distribuidora de Papel do Norte Ltda. Ré: R. Wariss Empreendimen- tos Ltda. Despacho- Aceito a impugnação e em conse- quencia defiro o pedido de fls 25. Intimem-se. (01. 08.85). Advogados: Eva do Amaral Coelho e Wilson Va- lasco.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Djalma Portilho Bentes. Requerido: Benedito Arnaldo Marques de Oli- veira. Despacho- Defiro o pedido de fls 22, nos // termos do art. 36 da Lei nº 6.649/79, devendo ser feito o pagamento quinze dias após a publicação // regular deste despacho. O referido pagamento deve- rá ser feito durante o expediente forense em car- tório, e abrangerá os aluguéis vencidos e vincen- dos até a efetivação do mesmo, acrescido de multa contratual (ver cláusula 12ª do contrato anexo), / juros de mora, custas e despesas judiciais e hono- rários advocatícios que arbitro em 10% sobre o va- lór do débito. Baixem os autos a contadora do juí- zo, para prepero, devendo as partes serem intima- das sobre a conta. Não havendo impugnação, autori- zo o escrivão do feito, uma vez efetuado o pagamen- to, a entregá-lo à autora, com as cautelas legais, após dê-se baixa dos autos no cartório da distri- buidora e archive-se. (05.08.85). Advogados: Francis- co Pompeu Brasil Filho e Alice Romana de J. Pereira

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Roberto Magalhães Reis. Requerido: Armando Sarmento Ferreira Junior. Despacho- Defiro o pedido de fls. 42, Sejam os au- tos remetidos à contadora do juízo, cumprindo-se / na integra o despacho de fls 39, (isto é deve após a conta ser o réu intimado no prazo de 48 horas). (07.08.85). Advogados: Haroldo G. Pinheiro da Sil- va e Francisco Pompeu Brasil Filho.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Irmãos Teixeira // Ltda. Ré: A. Couto Transportes. Despacho- Vistos / etc... Homologo por sentença a desistência de fls./ 12, devendo ser entregue a exequente os documentos que instruíram a ação, oboeucidas as formalidades legais. Custas de lei. (02.08.85). Advogado: Roberto Zahluth de Carvalho.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Pósto Paraense Ltda. Ré: Mineração Comércio e Transportes Baturá Ltda. Despacho- Intime-se o réu da conta de fls 26, após

o mesmo foi intimado no diário oficial de 3.07.85, durante as férias forense. (05.08.85). Advogados: // Albérico Pimentel Filho e Miguel Brasil Cunha.

3a. Vara Cível. IMISSÃO DE POSSE. Requerente: O Ban- co do Brasil S.A. Requerido: Mario Tocantins Loba- to. Despacho- Renovem-se as diligências para o dia 11.09.85 às 10:30 hs. Intimem-se. (02.08.85). Advoga- dos: Célio Simões de Souza e Ruy Villar Sampaio.

3a. Vara Cível. ORDINÁRIA DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CASAL. Requerente: Mancel Antonio Rodrigues Al- ves Neto. Requerido: Rosa Maria Pontes Alves. Des- pacho- Em provas. Intimem-se. (02.08.85). Advogados- Alacy Viana Nahum e José Antonio Coelho.

3a. Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Pro- mad - Produtos de Madeira Ltda. Embargado: Henrique Osaqui. Despacho- Renovem-se as diligências para a audiência designada às fls 22v para o dia 17.09.85 às 10:30 horas. Intimem-se os interessados. (02.08. 85). Advogados: Wilton Nery e Rosomiro Arrais.

3a. Vara Cível. RESTITUIÇÃO DE ARRAS. Requerente: An- tonio Pires das Chaves. Requerido: Raimundo Francis- co Rodrigues da Silva. Despacho- Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas. Designo o // dia 10.09.85 às 10:30 hs para a audiência de ins- trução e julgamento. Intimem-se as partes e teste- munhas. (02.08.85). Advogados: Leonidas Lopes Ban- deira e Odilson F. Novo.

3a. Vara Cível. RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO. Autora: Super Atacado Comércio Ltda. Réu: João Vasconcelos Alves. Despacho- Em provas. Intimem-se. (01.08.85). Advoga- dos: Jacy Monteiro Colares e Simão Bentes.

3a. Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: Maria José Monteiro Anete Santos. Requerida: Leoni- das Gomes Mendes. Despacho- Diga a autora sobre o termo de fls. 15 dos autos. (01.08.85). Advogados:- Edson Azevedo Parente e Terezinha de Jesus A. Silva

Escrivente Juramentado 14.08.85

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1985 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Ivan José Seabra Pereira de Souza, por seu advogado dr. Orlando A. Fonseca, expõe e re- querendo providências para o prosseguimento da / ação de execução movida contra Raimundo Silveira.

PETIÇÃO DE: - Elias Pinto de Almeida, advogado, re- querendo juntada de procuração e vistas dos autos de ação Ordinária que Transchaves Ltda, digo, que Jesus Hernandez Ochoa move contra Transchaves Ltd.

PETIÇÃO DE: - São Pedro Indústria e Comércio Ltda. por seu advogado dr. Lisio dos Santos Capela re- querendo juntada de comprovantes da transação co- mercial, na ação de execução movida contra Cons- trutora Barroso Ribeiro Ltda.

PETIÇÃO DE: - Valdecir Antonio de Oliveira Soares e s/mulher Marli de Lemos Soares, por seu advoga- do dr. Demócrito R. de Noronha, apresentando rol de testemunhas na ação de Reintegração de Posse que move contra Fernando Antonio Vieira Capucho e s/mulher, Mariza Lima Capucho.

PETIÇÃO DE: - Clube do Remo, por seu advogado dr. Djalma Chaves, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Integral Comercio e Servi- ços Ltda.

PETIÇÃO DE: - Serrana-Agenciamento e Representa- ções Ltda., por seu advogado dr. Cesar Z. Marthy- res, requerendo desistência da ação de Falsécia requerida contra Guarant-Guananá Natural Ltda.

PETIÇÃO DE: - Rosa Cheer Ribeiro, por seu advoga- do dra. Rita de Cassia P. Ramos, indicando pro- va a produzir na ação de Consignação em Pagamen- to movida por Cia. Bandeirantes de Seguros Gerais.

PETIÇÃO DE: - Leonice dos Passos Rocha, por seu ad- vogado dra. Rita de Cassia P. Ramos, requerendo seja solicitada ao Banco Central, o real salário e vantagens de seu funcionário Wilkens Siqueira Mendes, para ulterior de direito de ação de Ali- mentos.

Proc. nº 377/84. MEDIDA CAUTELAR
Req: Maria Fernanda Duarte
Adv: José Sant'Ana de S. Pereira
Req: Silva Duarte Ferragens Ltda.-Casa Farol
Adv: Wilhan A. Cavalcante
DESP: - I- Defiro o pedido de dispensa feito às / fls. 29. II- Nomeio perito, a dra. Carmem do So- ccorro da Silva, com escritório à av. 1ª de Dezem- bre, nº 375, c. B; telefone nº 226.3406. III- De- signo o dia , para abertura da pericia, / ficando pertanto retificao e item IV do despá- cho de fls. 27, quanto à data da pericia. IV- Tem- p perito o prazo de trinta (30) dias para apre- sentação do laudo pericial, contado o prazo da- abert na da pericia. Intimem-se, na forma estabe- lida no despacho de fls. 27.
Proc. nº 510/84. CAUSA DE APREENSÃO (MENOR)
Aut: Maria Leideimar da Silva Soares de Abreu

Belém-Pá., 14 de agosto de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

Adv.- Raimundo G. Filho
Réu:- Lourival Ferreira de Abreu
Adv:- Jair Albano Loureiro
DESP:- Manifesta-se a autora sobre a contestação e documentos que a acompanham, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 145/85 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut:- Capem Seguradora S/A
Adv:- Ricardo Ferreira Nunes
Ré :- Clínica Sta. Izabel
Adv:- Marcolino Salgado Pinto
DESP:- Manifesta-se a suplicada sobre os pedidos de juntada da ação de indenização proposta pela ré, contra a autora, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 187/85 DESPEJO
Aut:- Celeste Tavares de Oliveira Costa
Adv:- Benedito N. M. Davi
Réu:- José de Abreu Guerra
Adv:- Mauro Mendes
DESP:- Manifesta-se a autora sobre as alegações contidas às fls. 38/39, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 593/83-A REAJUSTE DE PENSÃO
Req:- Maria Conceição de Andrade Bacelar
Adv:- Francisco Pompeu B. Filho
Req:- Haroldo Costa Ribeiro
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 282/85 ARROLAMENTO
Inv:- Erodíades Farias Henderson
Adv:- Leda Moita Pinto da Costa
Inv:- Joveniano Bastos Henderson
Manifesta-se todos os interessados sobre o pedido de fls. 29.

Proc.nº 308/85 BUSCA E APREENSÃO
Aut:- Fiat Financeira S/A
Adv:- José A. Cavalcante
Réu:- Antonio Ronaldo Bandeira Santos
Adv:- José Augusto A. G. Azevedo
DESP:- Manifesta-se o autor sobre o pedido de fls. 16.

Proc.nº 113/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:- Edevaldo Leal da Costa
Adv:- Evangelina A. Farah
Ré :- Escolástica Saboia da Costa
Adv:- Setor Prática Jurídica da U.F.P.
Dra. Avelina Hesketh
DESP:- Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Designo o dia 21/11/1985, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas, se necessário. Intime-se a Dra. 2ª Curadora da Família. P.R.I.

Proc.nº 168/85 EXECUÇÃO
Ex :- Banco Brasileiro de Descontos S/A
Adv:- Carlos Alberto S. Souza
Ex :- Ibel S/A-Conservas Alimentícias e Outros
Adv:- Diogo Viudes
DESP:- Tenho por ineficaz a nomeação de bem a penhora feita às fls. 16, de vez que, não obedeceu esta às disposições contidas, no item II, do § 1º do art. 655, e item VI, do art. 656, tudo do C.P.C. e, com ela não concordou o exequente. Em consequência, devolvo ao credor o direito a nomeação.

Proc.nº 302/85 EMBARGOS DE TERCEIRO
Emb:- Paulo Pereira Nogueira
Adv:- Reynaldo A. da Silveira
Emb:- Financiadora General Motors S/A
DESP:- Aprecio o pedido de fls. 33/4, e decido, chamar o feito à ordem, para anular o despacho de fls. 29, que está omissa e, em substituição ao referido despacho proferir a seguinte decisão: 1- Indeferido o pedido liminar de restituição do veículo apreendido ao embargante, de vez que, há um contrato de abertura de crédito para financiamento direto ao usuário gravando o mesmo. Mas, recebo os Embargos de Terceiros para discussão com suspensão do processo principal. 2- Indeferido o pedido de arresto do veículo em litígio, por incabível na espécie, demandando o pedido de tal medida cautelar, os pressupostos do art. 801, do C.P.C. 3- Cite-se o denunciado firma Barbosa Leal Imp. e Exp. Ltda., na pessoa de seu representante legal. 4- Cite-se por Precatória, o representante legal, de Embargada, com as cautelas de lei. 4- Oficie-se ao DETRAN-PA, no sentido de informar a este Juízo, quais os proprietários do veículo objeto da lide, desde a sua origem até a presente data. 5- Intime-se.

8ª VARA
Proc.nº 371/80 INVENTARIO
Inv:- Maximiano Pascoal Coutinho
Adv:- Ayrlio Gama Barbosa
Inv:- Antonio José Coutinho e Outra
DESP:- Ao partidar

4ª VARA
EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
Procs. ns: 593/83-A; 282/85; 308/85; 333/85; e 337/85

8ª VARA
Proc.nº 371/80 - Inventario
Maximiano Pascoal Coutinho
Antonio José Coutinho e Outra

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
RECEBIDOS
Proc.nº 52/85 - Despejo
Manoel Luiz Barroso
Ana das Neves Reis

Proc.nº - Recurso Extraordinario
Industria de Pneumaticos Firestone S/A
Industria Paranaense de Borracha
Proc.nº 49/85 - Carta Precatoria
Oriunda da 26ª Vara Cível de S. Paulo SP, para citar José Maria Constante Lins e Outra a req. da Cia. America do Sul Cred. Finan. Inv.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
RECOLHIDO
Proc.nº 279/85 - Medida Cautelar
José Miguel do Nascimento
MABE-Construções Ltda.

EXPEDIDOS
Proc.nº 259/85 - Ex. Hipotecaria
Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo

David Fernandes Gouveia e a/mulher
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira
Proc.nº 260/85 - Ex. Hipotecaria
Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo
Francisco Firmino de Lima
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

PETIÇÃO INICIAL
Proc.nº 365/85 - Separação Judicial
Jaime Teruo Assahy
Misao Yabiku Assahy
Adv:- Paulo Campos
DESP:- A. ...Livre-se... Valor:-CR\$1.000.000--

AUDIENCIA
4ª VARA - As 9,00 hs.
Proc.nº 483/81 - Separação Judicial
José Flavio de Carvalho Ribeiro
Lindsaura Pereira Ribeiro
OBS:- Foi iniciada a instrução e marcada para o dia 20/11/1985, às 9 hs., para continuação.

CARTÓRIO PEPS - 5º OFÍCIO DE AGÍL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1985

2ª Vara - Processo nº 216.02-81 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Requerente: GEORGES CHEDID ABDULMAS SIH - Adv. Felix Oliveira - Requerido: GUILLERME DIAS ATHAYDE Adv. Rubem Conde de Almeida - Despacho: "Soja operada, através de mandado, a intimação das testemunhas arroladas às fls.168."

5ª Vara- Processo nº - BUSCA E APREENSÃO -Requorante: B.M.G.-BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A- Adv. Carlos Ferro - Requerido: IZAAC SOUZA (adv.)-Despacho:"A. Defiro liminarmente a medida já que cumpridos os requisitos estabelecidos pelo art. 3º do D.L.911 e cumprida depositem-se os bons em mãos do A. Cite-se o R. na conformidade do § 1º do art.3º do DL 911. Exponha-se o competente mandado."

5ª Vara - Processo nº - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: SEBASTIANA DE JESUS DE MELO CORREA - Adv. Sebastião Balim S. Habr- Requerido: MANOEL SOARES ARAÚJO (adv.)- Despacho:" A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº - ALVARÁ JUDICIAL - Reque- rento: HELENA ALVES DE OLIVEIRA Adv.Edilson M. Barroso - Despacho:" A. Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público.Con- clusos."

5ª Vara - Processo nº - EXECUÇÃO FORÇADA EM TÍTULO EXTRA JUDICIAL- Exequente:M.G.LOBATO REPRE- SENTAÇÕES. Adv. Ma. Renéc B. Maia - Executa- do: DILCÉLIO JOSÉ R. PINTO (adv.) Despacho: " A. Exponha-se Carta Precatória. Cite-se,ob- servando-se o art. 747 do C.P.C. "

5ª Vara - Processo nº280.22.85 - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente:COPEL-CONSTRUTORA PARANENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS LIMITADA. Adv.Carlos Alcantarino- Requerida: NORTEXTIL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LIMITADA. Adv. Fernando Wanzeller - Despacho:" Mantenho o despacho a fls. retro remarcando entretanto a data do pagamento para o dia 23 do corrente " às 11,00hrs. eis que a data anteriormente mar- cada foi prejudicada. I."

CARTÓRIO RUY BARATA- SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 14 DE AGRSTO DE 1985

Juiz de 6ª.Vara-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- TUNA LUST BRASILEIRA-Adv.Pedro Lima
Requerido :- JUVENAL DA SILVA REIS e outros
Despacho :- Para a justificação previa, diga p' vista no art. 928 de CPC, designe o dia 04 de novembro vindouro, as 10 hs, citando-se os reus para comparecerem a audiência.

DECLITÓRIA
Requerente:- ERETIANO BENEDITO MIRANDA-Adv.João Alberto Paiva
Requerido :- LUIZ ALVES PEREIRA e LEONICE PEREIRA
Despacho :- É necessário pedir os livros ali- dices na inicial, dada a própria natureza do fei- to. Nomeio perito o Dr José Maria Monteiro David, que devesa prestar compromisso legal, facultada- as partes nomeação de assistentes técnicos, no prazo do art 421, assim como oferecimento de ques- tões. Designo o dia 30 de corrente, às 10 hs, pa- ra a pericia, devendo o laudo ser entregue até 05 dias após.Cite-se os reus e intimem-se os autores para comparecerem a audiência, para a qual citam- se o dia 03 de outubro vindouro, as 11 hs, peden- do nela serem produzidas as provas que as partes julgarem necessárias, se requeridas no tempo apre- tado.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- ALZIRA DE PAULA BRINHO-Adv.Laurêncio Miranda da Rocha
Requerido :- BENEDITA TEIXEIRA DA SILVA
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- COMPANHIA DE SEGUROS LÍMOS BRASIL - Adv. Resonice Arrais
Requerido :- TRANSPORTADORA IPSANA LTDA-Adv. Val- ter Teixeira
Despacho :- Junte o oficial de Justiça B. 24/ha. e mandada devidamente certificado, inclusive para verificação de prazo.Manifesta-se a requerente no bre e ofício em constante às fls. 27.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- ALZIRA DE PAULA BRINHO-Adv.Laurêncio Miranda da Rocha
Requerido :- BENEDITA TEIXEIRA DA SILVA
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- COMPANHIA DE SEGUROS LÍMOS BRASIL - Adv. Resonice Arrais
Requerido :- TRANSPORTADORA IPSANA LTDA-Adv. Val- ter Teixeira
Despacho :- Junte o oficial de Justiça B. 24/ha. e mandada devidamente certificado, inclusive para verificação de prazo.Manifesta-se a requerente no bre e ofício em constante às fls. 27.

SEPARAÇÃO
Requerente:- - - - -Adv.Adonai Matias Mota
Requerido :- - - - -Adv.Sergio Rocha
Despacho :- Diga o MP

EMBARGOS
Requerente:- PALMAZON S/A-Adv.Sant'Ana Pereira
Requerido :- BANCO DA AMAZONIA-Adv.Ana Leuda Tava- res de Moura Brasil
Despacho :- Recebo os embargões, no seu devido efei- to.Intime-se o credor para impugna-los no prazo T de 10 dias.

Juiz de 6ª.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DA AMAZONIA S/A-Adv.Ana Leuda Tavares de Moura Brasil
Requerido :- PREVENGIN LTDA
Despacho :- Defiro o requerimento de fls 20.Cite- se, para pagamento do saldo remanescente.

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A- Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
Requerido :- GUARARAT-GUARARÁ NATURAL LTDA
Despacho :- Diga o autor

DESPEJO
Requerente:- FREDERICO COELHO DE SOUZA-Adv.o mesmo
Requerido :- FABIANO TADEU PINTO MARQUES TAVARES - Adv. José Antônio da Silva Santana
Despacho :- A conta

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO-Adv. Carlos Alberto Serra de Souza
Requerido :- IBEL S/A-Adv.Adalberto Guimarães Neto
Despacho :- Defiro o petitorio de fls 42, devolvo ao credor o direito de nomeação nos termos do art. 657 do CPC

BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- JAIME ROBERTO FURTADO MIRANDA-Adv.Fla- vio de Carvalho Maroja
Requerido :- PAULA JACQUELINE SILVA MIRANDA-Adv. Ocival Rodrigues dos Santos
Despacho :- Alegando a requerida as fls 18, item 1, de sua contestação, que o agora autor, é réu em outra ação proposta pela mesma, na 13ª.Vara, faça- prova do alegado, em 03 dias, devendo constar a da- ta da distribuição e data de 1ª despacho do juízo.

INVESTIGAÇÃO DE MATERNIDADE
Requerente:- DENISE HELENA DE SOUZA-Adv.Luzenilda Barroso
Requerido :- Edinelson Oliveira da Costa-Adv.Maria da Batalha Cunha
Despacho :- Diga os interessados sobre a conta

ANULATÓRIA
Requerente:- DALILA BRITO DA SILVA-Adv.Adalberto Ambrosio de Souza
Requerido :- JOSELENE BRITO DA SILVA
Despacho :- Cite-se

MARIA INEZ BARATA
-Escritora-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritor - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 14/AGOSTO/85
RESENHA Nº 113/85

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM

Proc. nº 8599 - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO
Separanda :- MARIA IVONE DIAS VAN SYCKEL
Advogada :- DRA. DIGO, DR. JOSÉ PAULO DE ALMEIDA
Separando :- JOHN ARCHBOLD VAN SYCKEL
Advogada :- DRA. ELIETE DE SOUZA LOPES
Despacho :- CHAMO O PROCESSO A ORDEM, DETERMINANDO: I - DESIGNO AUDIÊNCIA

DE CONCILIAÇÃO PARA AS 10 HORAS, DO DIA 16 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO. II - INTIME-SE.

Proc. nº 8638 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente :- BANCO DO BRASIL S/A
Advogado :- DR. SANTIAGO SIZO F. FILHO
Requerido :- GELAR S/A - IND. ALIMENTÍCIAS
Despacho :- DE ACORDO COM O DEC. LEI Nº 911 DE 01.10.69, ART. 3º, O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO OU CREDOR DEVE COMPROVAR A MORA OU INADIMPLENTO DO DEVEDOR, DIGO, INADIMPLENTO DO DEVEDOR, JUNTO O AUTOR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

Proc. nº 8636 - EXECUÇÃO
Requerente :- TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA
Advogado :- DR. LORIS ROCHA FERREIRA
Executado :- V.M.C. GOMES LIVROS DID. PROM. CUIT. (VITOR GOMES)

Despacho :- COMPLETE O AUTOR O PEDIDO NO PRAZO DE 10 DIAS.

Proc. nº 8591 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente :- MANUEL INACIO DE MORAES
Advogado :- DR. ANTONIO F. MAGALHÃES
Requerido :- SAMUEL ATHIAS
Advogado :- DR. PEDRO LIMA E TEREZA CRISTI- NA BARA DE LIMA

Despacho :- O ADVOGADO PEDRO LIMA É MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E COMO TAL ENCONTRA-SE PROIBIDO DE ADVOGAR DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 14/12/1981.
Proc. nº 8549 - EXECUÇÃO
Requerente :- RAUL ADIS AMARAL JUNIOR
Advogado :- DR. RUBENS CONDE DE ALMEIDA

0257

Executado - ALCIDES MACHADO GODINHO e OLIVEIRA FAUSTINO MATUTE
Advogado - DR. PAULO RUIWENS I. DE SA
Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 23, EM PARTE, MANDANDO QUE O REQUERENTE DEPOSITE O VALOR DO PRINCIPAL NO PRAZO DE 48 HS. APÓS, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS A CONTADORA DO JUÍZO, PARA OS FINS DE DIBETRO, INTIME-SE.

Proc. nº 7344 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Separandos - LUIZ GONZAGA LIMA DE ARAUJO e ROSEMAR SOARES DE ARAUJO
Advogado - DR. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Despacho - DIGA O M.P.
Proc. nº 8569 - FALÊNCIA
Requerente - TEKA - TECELAGEM KUEHNRIKH S/A
Advogado - DRA. MRA. DINAIR SOARES DE OLIVEIRA

Requerido - E.E. FONSECA
Despacho - AO M.P.
Proc. nº 8567 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos - LUIZ BIZERRIL DE OLIVEIRA e MARIA AUXILIADORA FREITAS OLIVEIRA

Advogado - DR. ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Despacho - DIGA O M.P.
Proc. nº 8534 - DIVÓRCIO
Divorciandos - ROSALVO LUIZ DA SILVA e ELITEZ MARIA RIBEIRO DA SILVA

Advogado - DR. JORGE XERFAN NETO
Despacho - DIGA O M.P.
Proc. nº 7810 - EXECUÇÃO
Exequente - GUAJARA VEICULOS LTDA
Advogado - DR. LUCAS OLIVEIRA ALMEIDA

Executado - WALTER PACHECO LEÃO
Advogado - DR. MOACIR G. PAMELONA
Despacho - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM OFERECIDOS EMBARGOS NO PRAZO LEGAL, APÓS, VOLTEM CONCLUSOS.

Proc. nº 7754 - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Separanda - ADIR MENEZES FISHER
Advogado - DR. MONCLAR DA ROCHA BASTOS
Separando - JURGEN CARLOS FISCHER
Advogado - DR. DJALMA CHAVES
Despacho - DESENTANHEM-SE DOS AUTOS A PEQUENIAÇÃO DE FLS. 24 E SEGUINTE ATÉ FLS. 40 E AUTUE-SE EM APELHO.

Proc. nº 7066 - FALÊNCIA
Requerente - MATIÃO COMERCIAL LTDA (ESTIVAS E CEREJAS)
Advogado - DRA. NAZARÉ MOURA FERREIRA
Requerido - DISTRIBUIDORA PARA ENSE DE CARNE LTDA

Advogado - DRA. TEREZA CRISTINA B. DE LIMA
Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 113, MANDANDO PROCEDER DE ACORDO COM AS FORMAS DA LEI.

Proc. nº 7972 - EXECUÇÃO
Exequente - TRANSPORTES ELO LTDA
Advogado - DR. ELIAS PINHO ALMEIDA
Executado - GELAR S/A - IND. ALIMENTÍCIAS
Advogado - DR. PAULO ERICO M. GUEIROS
Despacho - À AVALIAÇÃO.

Proc. nº 8134 - DESPEJO
Requerente - OSMAR LOURENÇO DA COSTA
Advogado - DR. IVELISE NEVES
Requerido - AUGUSTO ALVES LEAL
Advogado - DR. WALTER SILVA SANTOS
Despacho - par te final sent. - ANTE O EXPOSTO, É QUE JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E EM CONSEQUENCIA DECRETO O DESPEJO DO REQUERIDO JOSE AUGUSTO ALVES LEAL, DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO E DETERMINANDO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA DESOCCUPAÇÃO DO IMÓVEL, EXPEDINDO-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DO DÉBITO. P.I.R.

Proc. nº 8546 - EXECUÇÃO
Exequente - ROSSET & CIA LTDA
Advogado - DR. JAMIL MORENO SALLÉS
Executado - AIDA RAINDUNDA MARIA DA COSTA
Advogado - DR. ANTONIO VILAR PANTOJA
Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 56, UMA VEZ QUE DURANTE AS FÉRIAS NÃO COBRREM OS PRAZOS PORENSES.

REU OS PRAZOS PORENSES.
P.I.R.
RESENHA DO DIA 14/08/85.
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO CÍVEL.
ESCRIVÃ: ANA DA KATA LOBATO

8º VARA
Processo nº 4132/85
ACÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: Paulo Sérgio Couveira Costa
ADV: Pamundo B. de S. Contador

REQUERIDO: Jorge Nunes.

8º VARA
Processo nº 4210/84
ACÇÃO DE DIVÓRCIO
REQUERENTE: Gallandino de Souza Costa
ADV: Flávio Maroja
REQUERIDO: Zenaida Ladeira da Costa.
ADV: Paulo César Oliveira.

DESP: Fale o Autor.
DESP: Fale o Autor.
DESP: Fale o Autor.

8º VARA
Processo nº 4937/85
ACÇÃO DE FETOMADA DE IMÓVEL.
REQUERENTE: Vicente Alves da Costa e Maria de M.S.A. Costa.
ADV: Mª Julieta do C. Barua.
REQUERIDO: Augusto Marques Pereira.
DESP: Contados Conclusos.

8º VARA
Processo nº 4263/84
ACÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: Pedro de Souza e Ivone Barrato de Souza.
ADV: Luiz Fernando Freitas Moreira.
REQUERIDO: Nágildo Monteiro de Souza.
DESP: Cefiro o Processamento de Agravo. Forme-se o instrumento

DESP: Em Provas.*
8º VARA
Processo nº 5241/85
ACÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Cia Rcal de Investimentos.
ADV: Paulo Sá.
Lourdes de Matos Bezerra.
DESP: JULGO procedente a ação, tendo como subsistente a liminar, consolidando a propriedade, a posse plena e exclusiva nas mãos da proprietária fiduciária para todos os efeitos de direito. Condeno a Ré no pagamento das custas e honorários do advogado da autora; arbitrados em 10% (sobre o valor da causa. P.I.R. Custas de Lei.

8º VARA
Processo nº 5241/85
ACÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Cia Rcal de Investimentos.
ADV: Paulo Sá.
Lourdes de Matos Bezerra.
DESP: JULGO procedente a ação, tendo como subsistente a liminar, consolidando a propriedade, a posse plena e exclusiva nas mãos da proprietária fiduciária para todos os efeitos de direito. Condeno a Ré no pagamento das custas e honorários do advogado da autora; arbitrados em 10% (sobre o valor da causa. P.I.R. Custas de Lei.

8º VARA
Processo nº 5176/85
ACÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Alzira Dias de Carvalho.*
ADV: Aluizio Gouvêa.
REQUERIDO: Interserv-Intorbacional de Investimentos e Serviços Ltda.
DESP: Fale a Autora sobre a Contestação.

8º VARA
Processo nº 4291
ACÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Benedito Antonio Barroso.
ADV: Geraldo Nascimento
REQUERIDO: Francisca Pereira Baryoso.
ADV: Maria Olinda Dias.
DESP: Em Provas.

8º VARA
Processo nº 4.092
ACÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: Fundação Ruben Berto.
ADV: Ademar Kato.
REQUERIDO: Linava - Luiz Ivan Navegação.
ADV: Francisco H. de O. Pessoa.
DESP: O Suplicado não necessita apresentar o instrumento de procuração, uma vez que já está habilitado às fls. 21. Faça-se o cálculo de conformidade com a decisão proferida, o que feito falem os interessados. Prossiga-se na execução até que seja liquidada a dívida.

8º VARA
Processo nº 4122/84
ACÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS
REQUERENTE: Maruni Fazendas Reunidas Ltda.
ADV: Waldemar Viana.
REQUERIDO: Sotave Norte S/A.
DESP: Contados Conclusos.

8º VARA
Processo nº 4973/85
ACÇÃO DE EXECUÇÃO.
REQUERENTE: Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investi.
ADV: Ana Maria F. R. do Carmo.
REQUERIDO: Pedro de Queiros Nunes dos Santos e Adriana Santos Produtos Veterinários Ltda.
DESP: À Avaliação.

8º VARA
Processo nº 5036/85
ACÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investi.
ADV: Ana Maria do Carmo.
REQUERIDO: Maria Soledade Pais Cardoso.
DESP: Avalie-se o bem penhorado.

8º VARA
Processo nº 5233/85
ACÇÃO DE ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS
REQUERENTE: Minerações Brasilciras Reunidas S.A.
ADV: Antonio C. de A. Sechen
REQUERIDO: Banco da Amazônia S/A.
DESP: Contados Conclusos.

8º VARA
Processo nº 5229/85
ACÇÃO DE PEDIDO DE VISITA A FILHO MOR
REQUERENTE: Luiz Corrêa Lima Neto.
ADV: Wilson de Oliveira Souza.
REQUERIDO: Vera L. de S. Kleinlein.
DESP: Fale o autor sobre a contestação e reconvenção.

8º VARA
Processo nº 5180/85
ACÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: SINAL - Sinalização e Planejamento do Tráfego Ltda
ADV: Divanira Furtado de Araujo.
REQUERIDO: Roberto Sarmento Pina.
ADV: Fale o Autor.

8º VARA
Processo nº 5558/82
ACÇÃO DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DA SEPARAÇÃO
REQUERENTE: Natan Ludovico Pinheiro Lacorda.
ADV: Virgílio José da Costa.
REQUERIDO: Tarli Dias.
DESP: Contados Conclusos.

8º VARA
Processo nº 9589/82
ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Condomínio do Ed. "Eugênio Soares.
ADV: Marco Aurélio de Almeida Buarque.
REQUERIDO: Osvaldo Reis Nutran e outro
ADV: Flávio Maroja.
DESP: A Contadora para os devidos fins.

8º VARA
Processo nº 2558/82
ACÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Castelo de Alvear-Industria Alimentícias Ltda.
ADV: Guilherme Salama.
REQUERIDO: Supermercados Ider Ltda.
ADV: Maracy César da Cruz.
DESP: Certifique o Subscritor sobre a paralização destes autos.

8º VARA
Processo nº 4137/84
ACÇÃO DE EMBARGOS
REQUERENTE: Banekoba Ltda.
ADV: Ivaneide Trindade.
REQUERIDA: Barionkar S/A - Industrial de Máquinas.
ADV: Antonio Fernando de Oliveira.
DESP: Contados Conclusos.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 14.08.85
SEGUNDA VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Espólio de José Augusto Miranda (adv. Pedro Daltro Cunha)
Reqdo: Afonso Moacir Luz Paixão e outros (adv. Ruy Villar Sampaio)
Despacho: Chamo o processo à ordem para que seja expedido o competente mandado de citação da Sra. Maria de Nazaré da Silva Moura para, como litisconsorte, querendo, vir integrar a lide, oferecendo, no prazo de quinze (15) dias, a defesa que tiver. Belém, 12 de agosto de 1985 a) Wilson de Jesus Marques da Silva"

/OITAVARA/OITAVA VARA/
SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Reinaldo Ataíde Silva e Marilena Marques de Ataíde (adv. Ronaldo Barata e Marilena Wanderley)
Despacho: Falem os interessados. Belém, 13 de agosto de 1985 a) Clímenie Pontes"

NONA VARA
CARTA DE SENTENÇA
Reque: Importadora de Ferragens S/A (adv. Laurelio Rocha)
Reqdo: Abel Augusto Vasconcelos Chaves e a/ mulher (adv. Ademar Kato)
Despacho: Chamo o processo a ordem para que a parte interessada requira o cumprimento da Carta de Sentença e que a mesma seja assinada. Intime-se. Belém, 13 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

ARROLAMENTO
Inventariante: Luiza dos Santos Ribeiro (adv. Raimundo Costa)
Inventariado: Bens de Carlos Da Costa Ribeiro
Despacho: digo, sentença: Julgo por sentença o cálculo para que produza seus efeitos legais. Já pagos os devidos impostos prossiga-se o feito oferecendo-se, digo, oficiando-se a Delegacia da Receita para saber a existência de dívida do empólio e dê-se vista as partes para falarem para se quiserem apresentar o formal de acordo com as suas vontades. Belém, 14 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

REVISÃO DE PENSO ALIMENTÍCIA
Reque: Arlene Peres Marques (adv. José C. Castro)
Reqdo: Antonio Rodrigues Diogo (adv. Luiz Fernando do Paiva)
Despacho: Ao Ministério Público para apresentação de memoriais. Belém, 14 de agosto 1985 a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO
Autor: Valdir Evandro Carubbi de Medeiros (adv. Djalma Chaves)
Réu: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A (adv. Paulo Kautau)
Despacho: Em provas. Belém, 14 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

ALIMENTOS
Reque: Gilda Navegante Ferreira (adv. Osvaldo Coelho)
Reqdo: Osvaldo de Oliveira Ferreira (adv. José Bonifácio Pimentel de Sena)
Despacho: Em provas. Intime-se o requerido a pagar a importância do cálculo de fls. 76 no prazo de lei, oficie-se a Secretaria de Segurança solicitando informações a respeito do pedido assim como ao Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Marabá. Belém, 14 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reques: Joel Luiz da Silva e Maria Leopoldina de Aquino Silva (adv. Francisco Filho e Perezinha Silva)
Despacho: A Conta. Belém, 14 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

REU. : FRANCISCO LICINIO DE SOUZA FERREIRA
DESP. : De firo o benefício da gratuidade requerido.
Justifique a requisição o alegado na ini-
cial. Pagu tal fim, gégimo e dia 16 de
setembro vindouro, às 8 h e 30 min. Cite-
do o requerido para comparecer em juízo
acompanhado dos menores. Intimem-se, in-
cluído o M.P. Em, 06.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 1545
REQTS.: JOSE RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS
NANCY DOS SANTOS OLIVEIRA
ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO
DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença o acor-
do de vontade firmado entre as partes,
constante de fl. 03 dos autos, para que
produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Be-
lém, 06.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4240
REQTS.: RICARDO BORGES DA SILVA
ELZA DO SOCORRO FONSECA REBEIRO
ADV. : NEIDE RASAH LIMA ROCHA
DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença o acor-
do de vontade firmado entre as partes,
constante de fl. 04 dos autos, para que
produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Be-
lém, 06.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: ANA ROSA MELO BRANCO DE CARVALHO
MANOEL ARMAHO DA SILVA
ADV. : PEDRO WASHINGTON DA SILVA
DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença o acor-
do de vontade firmado entre as partes,
constante de fl. 03 dos autos, para que
produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Be-
lém, 06.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4232
REQTS.: JONAS MORAES DA COSTA
DULCINEA MACIEL RODRIGUES
ADV. : DAISY MENDES GONCALVES
DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença o acor-
do de vontade firmado entre as partes,
constante de fl. 04 dos autos, para que
produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Be-
lém, 06.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE SUMARÍSSIMO
REQT. : FRANCISCO CORREA DE SOUZA
ADV. : ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
REQD. : RAIMUNDO NAZARE MAGNO DE ARAUJO
ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
DESP. : Informe o Sr. Escrivão a hora e o dia em
que o expediente chegou a Cartório. Cts.,
a seguir. Em, 06.08.85.

ALUISIO COSTA
E S C R I V ã O

15ª OFICIO

FAZENDA PUBLICA ESPADUAL MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 14.08.1985.
CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 89/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: J. PEREIRA DA SILVA, GERSONITA ELISIA
DE OLIVEIRA, YASUO TASAKI SELEÇÃO DAS ROUPAS LTDA,
ALFA MODAS LTDA E CONFECÇÕES TRÉVO LTDA. (Adv. Lau-
rênio Rocha).
Impetrado: SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.)
Despacho: R.H. Em análise ao petitiório de fls. 90
e 91 dos autos, concluímos, que apenas é enfocado
pela Impetrada, aquilo que é tido como "formaliza-
ção atípica e estranha" ao rito do Mandado de Segu-
rança, esquecendo a "desobediência" ao despacho con-
tido às fls. 51 "caput" dos autos, em que MM. Jui-
za de Direito, respondendo por este Juízo, ordenou
que fosse intimada "a Prefeitura Municipal para
que se abstenha de dexrubar o prédio até que sejam
prestadas as informações", com isso, e mesmo assim
a desobediência continuou, em franco e total des-
respeito a uma "ordem judicial", como se nada hou-
vesse a ser obedecido ou cumprido. Não quer, e mu-
to menos pretende este Juízo "inovar" formas pro-
cessualísticas, mas, a desobediência tem que ser
transformada em obediência, para que possa a autori-
dade desrespeitada, sentir a consequência de seus
atos, para com o Poder Judiciário, que terá de pag-
ar a ser um Poder, que tem a força do direito, pa-
ra ser um Poder, que tem o direito da força, como
usam os demais Poderes, para poder assim, ver as
ordens de si emanadas, cumpridas em descumprimento
às próprias Leis. Queremos deixar aqui e agora pa-
tenteado, que jamais e em tempo algum "pre-julga-
mos" ou "inovamos" nada, mas, sempre fizemos, faz-
mos e sempre faremos questão, que nossas ordens se-
jam religiosamente cumpridas, dentro dos ditames
legais. Aceitamos plenamente o pedido de fls. 90 e
91 dos autos, apesar das conotações antes típicas
das, e mesmo assim, chamamos o presente processo à
ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls.86
"caput" dos autos, e ordenamos a remessa do mesmo
à conta, voltando após conclusos, para os devidos
fins de direito. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém,
12.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 18.506/84 de EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Ma-
ria Duarte).
Requerido: BANCO DO COMÉRCIO E IND. DE SÃO PAULO
S/A-COMIND. (Adv. Orlando Fonseca).
Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta
petitiório de fls. 30 e 31 dos autos. Belém, 13
agosto de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 132/84 de SUMARÍSSIMO DE REPARAÇÃO DE DA-
NO.
Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K.Gomes).
Requerida: CARBAN COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. (Adv.
Ione Arrais).
Despacho: R.H. Chamo o presente processo à ordem,
para mandar desentranhar o documento de fls. 42, por
ter sido o mesmo anexado a destempe, e após subam'
os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado, para os devidos fins de direito. Cumpra-
se. Belém, 13.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 14.731/83 de EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Arman-
do Pinheiro).
Requerido: FELINTO A. PEREIRA FILHO. (Adv. Laurênio
Rocha).
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 13.08.85. Dr. Pedro
Paulo Martins.

Proc. nº 157/84 de MANUFENÇÃO DE POSSE
Autora: JULIANA DA SILVA VIDAL. (Adv. Mª Nilza'
Furtado dos Remédios).
Réus: VICENTE GOMES DE AMORIM e ITERPA. (Advts: João
Manito e Antonia Izabel Ozório).
Despacho: R.H. Como requer. Belém, 13.08.85. Dr. Pe-
dro Paulo Martins.

Proc. nº 113/85 de BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA FILHO. (Adv. An-
tonio Freitas Leite).
Requerido: NARACY PALMEIRA SADALA. (Adv.).
Despacho: R.H. Tendo em vista a análise do processo
oficiale-se à autoridade policial competente, para
que seja liberado o veículo depositado à ordem da
mesma, e transferido para a garagem Popular, a onde
ficará depositado à ordem deste Juízo, até posterior
deliberação, bem como, seja oficiado ao Instituto
de Polícia Científica "Renato Chaves" para reali-
zar a "perícia" no mencionado veículo, amanhã dia
14.08.85, às 11:00 horas naquele local, a qual se-
rá acompanhado pelo Oficial de Justiça, encarrega-
do das diligências, atudo devendo ser obedecido e
observado as formalidades e cautelas legais. Cumpra
se. Belém, 13.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 173/84 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K.Gomes).
Requerido: CLÁUDIO DE FREITAS CARPENTER FERREIRA.
(Adv.).
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 13.08.85. Dr. Pedro
Paulo Martins.

Proc. nº 19.597/85 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Carmen
Cunha).
Requerido: PAULO FERREIRA DE MEDEIROS. (Adv.).
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 13.08.85. Dr. Pedro
Paulo Martins.

15ª OFICIO

Proc. 114/84 de CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAU-
LU.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª. VARA DA COMAR-
CA DE BELÉM-PARÁ.
Despacho: R.H. Cumpra-se. Belém, 13/08.85 Dr. Pe-
dro Paulo Martins.

Proc. nº 11.280/83 de EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Advª Ana
Mª Ramos)
Requerido: WILLIAM GARCIA GALVÃO (Adv. José H. Lima)
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 13
08/85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 120/83 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Aldeba-
ro K. Filho)
Executado: WATERLOO NAPULÉO DE LIMA (Adv.)
Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta
Belém, 13/08/85 Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 77/85 de ORDINÁRIA
Requerente: MANOEL DA CRUZ DE SOUZA e OUTROS (Adv.
José Fernando Chaves)
Requerida: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA-
(Adv. Roberto Ribeiro Valois).
Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 13/08/
85 Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 40/85 de EMBARGO DE DEVEDOR
Embargante: INCORSEL-IND.COM.CONSTRUÇÕES E SERVI-
ÇOS LTDA. (Adv. Abraham Assayag).
Embargada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubiraja-
ra F. e Silva).
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 13/08/85 Dr. Pedro
Paulo Martins.

Proc. nº 117/85 de INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerentes: CLAUDIONOR CORRÊA DA TRINDADE e sua
mulher ASSUMA AROLD SILVA DA TRINDADE
(Adv. José Mª. da Consolação)
Requeridos: COHAB, CODEM e PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM (Adv.)
Despacho: R.H. Cite-se conforme pedido. Belém, 13/
08.85 Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. 85/85 de EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA)
(Adv. Maria Inez K. de M. Gueiros)
Embargada: CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA. (Adv. José Paulo
Queiroz)
Despacho: R.H. Recebo os presentes embargos na forma

da Lei, dizendo a embargada. Belém, 13/08
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 74/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio
Lima)
Executado: ENOQUE MATOS DA MOTA (Adv.)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da Lei,
pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas
e observadas as formalidades e cautelas
legais. Cumpra-se. Belém, 13/08/85 Dr. Pe-
dro Paulo Martins.

Proc. nº 156/85 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: EDGAR NERY DE SOUZA (Adv. Antonio Vilar
Pantoja)
Agravado: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv.)
Despacho: R.H. Recebo o presente Agravo na forma
da Lei, obedecida e observadas as forma-
lidades e cautelas legais, dizendo o
agravado. Belém, 13/08/85 Dr. Pedro Pau-
lo Martins.

Belém, 14 de agosto de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 075/85 Belém, 11 de julho de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.)

RESOLVE :

1. Designar o Dr. JOSÉ GODOFREDO PIRES
DOS SANTOS, inscrito na O.A.B.-Pa. nº 3588, para
funcionar como Coordenador dos advogados que atuam
junto aos legalmente necessitados do Interior do
Estado, até que seja aprovada a Lei Complementar
criando a Defensoria Pública.

2. Designá-lo advogado dos legalmen-
te necessitados) com atuação no foro de todo o
Estado.

DÊ-SE CIENCIA E CUMpra-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado G.Nº 10463

PORTARIA Nº 094/85 PGE-G Belém, 06 de agosto de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.)

RESOLVE :

REVOGAR, a Portaria nº 020/83, de 19
de novembro de 1983, que designou o Dr. JOAZIL MA-
CHADO SERRÃO DE CASTRO, para funcionar como advoga-
do dos legalmente necessitados, na Comarca de
Castanhal, até que seja aprovada a Lei Complementar
criando a Defensoria Pública.

DÊ-SE CIENCIA E CUMpra-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado G.Nº 10463

PORTARIA Nº 095/85 PGE-G Belém, 10 de julho de 1985.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.)

RESOLVE :

DESIGNAR, o Dr. CARLOS DOS SANTOS
SOUZA inscrito na O.A.B.-Pa. sob o nº C 195-3368,
para funcionar como advogado dos legalmente neces-
sitados, até que seja aprovada a Lei Complemen-
tar criando a Defensoria Pública.

DÊ-SE CIENCIA E CUMpra-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado G.N 10463

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 126/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 01.08.85.

OFÍCIOS:
Nº 047/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : Presta informações ref. Proc. nº 13107.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal e da 1ª Vara.

Nº 046/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : Presta informações ref. Proc. nº 12.474.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1370/85 : Milton S. Figueiredo - Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do Inquérito Policial nº 032/85
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1371/85 : Aldemir Pereira - Delegado de Polícia Federal - Pa.
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do Inquérito Policial nº 25/85.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO da : EMBRATEL
Advog. : Atahualpa Fernandez Neto
Assunto : Vem apresentar Contestação - Proc. nº 28.112.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL:
PROCESSO : Nº 2.877
Exqte. : I N P S
Advog. : Luis Carlos Noura
Execdo. : Curtume Gurjão S.A.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 17. Faça-se a citação por edital, com prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 2.857
Exqte. : I N P S
Advog. : Edivan Capucho Couteiro
Execdo. : Curtume Gurjão S. A.
DESPACHO : 1. Diante dos pareceres de fl., indefiro o pedido de fl. 22. 2. Prossiga-se. Cumpra-se o despacho de fl. 21. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 6.710
Exqte. : I N P S
Advog. : Luiz Carlos Noura
Execdo. : Frigorífico Paraense Ltda.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 34. Prossiga-se. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.878
Exqte. : Fazenda Nacional
Advog. : Almerindo Trindade
Execdo. : Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.850
Exqte. : I N P S
Advog. : Vera Lúcia Santos
Execdo. : Raimundo Pinto Rodrigues
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 11. Faça-se a diligência independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.404
Exqte. : I N P S
Advog. : Vera Lúcia Santos
Execda. : Madeireira Peixoto & Cia. Ltda.
DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.146
Exqte. : Fazenda Nacional
Advog. : José Augusto Potiguar
Execda. : Parquet Paulista da Amazônia S/A
Advog. : José Paulo Neal Ferreira Pires
DESPACHO : Sobre os pedidos formulados pelos Juizes da Justiça do Trabalho, as fls., diga o exequente e a empresa executada. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.163
Exqte. : Cons. Reg. de Odontologia do Pará
Advog. : José Lobato Maia
Execdo. : Milton de Jesus Pereira Marçal
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Conselho Regional de Odontologia do Pará e, como executado, Milton de Jesus Pereira Marçal. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.235
Exqte. : I A P A S
Advog. : Maria de Nazaré Moraes
Execda. : Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem (ASDER)
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 11. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.452
Exqte. : I B D F
Advog. : Creonor Aragão
Execda. : Material de Construção N.S. de Fátima
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e, como executada, a empresa Material de Construção N.S. de Fátima. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.282
Exqte. : Cons. Reg. de Medicina Veterinária - 14ª Região. (Dra. Maria de Lourdes Costa)
Execdo. : Raimundo Magalhães dos Santos

DESPACHO : Em respeito à Súmula nº 40, do Tribunal Federal de Recursos, ordeno a remessa dos autos ao Juiz de Direito da comarca de Macapá - Território Federal do Amapá, que é competente para processar e julgar o feito. Intime-se. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.247
Exqte. : S U D A M
Advog. : Lúcio Amaral
Execda. : AGROPISA - Agropecuária Rio Piria S.A.
DESPACHO : Em respeito à Súmula nº 40, do Tribunal Federal de Recursos, ordeno a remessa dos autos ao Juiz de Direito da comarca de Paragominas, neste Estado, que é competente para processar e julgar o feito. Intime-se. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.082
Exqte. : I N P S
Advog. : Vera Lúcia Santos
Execdo. : M. M. Dias
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 13. Faça-se a diligência independente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal.

PROCESSO : Nº 23.192
Exqte. : I A P A S
Advog. : Vera Lúcia Santos
Execdo. : Aldenor Ferreira de Souza
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 22.905
Exqte. : Fazenda Nacional
Advog. : José Augusto Potiguar
Execda. : Clínica Dr. Alfredo Paes Barreto & Cia. Ltda.

DESPACHO : Faça-se a conta das custas processuais e intime-se a executada para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.109
Exqte. : Fazenda Nacional
Advog. : José Augusto Potiguar
Execda. : Copala - Ind. Reunidas S/A

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 24.119
Exqte. : Fazenda Nacional
Advog. : José Augusto Potiguar
Execdo. : C.B.A. - Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 25.317
Exqte. : Fazenda Nacional
Advog. : José Augusto Potiguar
Execdo. : Acinox Aço Inoxidável S/A
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 25.323
Exqte. : Fazenda Nacional
Advog. : José Augusto Potiguar
Execda. : Poliplast S/A Plásticos da Amazônia
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 20.985
Exqte. : Cons. Reg. de Corretores de Imóveis
Advog. : Icarai Dantas
Execdo. : João Artur Teixeira Neves
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 01.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.279
Exqte. : I N P S
Advog. : Vera Lúcia Santos
Execda. : Nortextil Indústria e Comércio do Norte Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 21.371
Exqte. : I N P S
Advog. : Maria Regina Martins
Execdo. : E. Santos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 22.376
Exqte. : I A P A S
Advog. : José Alberto Santos
Execdo. : Prodecon - Projetos Decorações e Construções Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 22.436
Exqte. : I N P S
Advog. : José Alberto Santos
Execda. : Duciomar Gomes da Costa
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 22.440
Exqte. : I N P S
Advog. : José Alberto Santos
Execda. : Empresa Gráfica Lírio Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 22.500
Exqte. : I A F A S
Advog. : José Alberto Santos
Execdo. : João Gouvea
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.619
Exqte. : Cons. Reg. de Corretores de Imóveis
Advog. : Bernardo Nunes de Moraes
Execdo. : Hélio Ferreira Pinto
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.631
Exqte. : Cons. Reg. de Corretores de Imóveis
Advog. : Bernardo Nunes de Moraes
Execdo. : Holderman da Silva Rodrigues
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.424
Exqte. : I A P A S (BNH)
Advog. : Wilson Cardoso de Souza
Execda. : Imazon Indústria Metalúrgica da Amazônia Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.806
Exqte. : I B D F
Advog. : Creonor Aragão
Execdo. : A. Viana Comércio de Madeira Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.816
Exqte. : I B D F
Advog. : João Wilkens Belém
Execdo. : M. Viana Com. de Mad. Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.008
Exqte. : I B D F
Advog. : Creonor Aragão
Execda. : Estância Entroncamento Com. Ind. Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 22.985
Exqte. : I B D F
Advog. : Creonor Aragão
Execda. : Emplacom - Engenharia Planejamento e Comércio.

0261

II - Subchefe, sem poderes efetivos de chefia dentro do setor de trabalho, não pode ser tido como em quadrado na regra de exceção do § 2º do art. 224 da CLT.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante e por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 926/85. PROC. TRT RO 688/85. 4a. J. CJ DE BELÉM. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. RECORRENTE: Cláudio José Ferreira Moura. (Dra. Paula Frassinetti C. Silva). RECORRIDO: UNI BANCO-União de Bancos Brasileiros S.A. (Dra. Livia Cunha Chemont).

EMENTA - Diante dos termos do art. 225 da CLT, é impossível acordo para prorrogação de jornada de trabalho, no caso do empregado bancário.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, mandar incluir na condenação o valor das horas extras efetivamente trabalhadas além de 180 mensais, com acréscimo de 25%, na forma da fundamentação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. 927/85. PROC. TRT RO 639/85. 2a. J. CJ DE BELÉM. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. RECORRENTE: Companhia Real A groindustrial. (Drs. Carlos Alberto F. de Arruda, Jair Tavares da Silva e outros). RECORRIDO: Raimundo Nonato Coelho. (Dra. Isolda Borborema Rebelo).

EMENTA - A empresa, com a dispensa da prova testemunhal, ficou impossibilitada de comprovar suas alegações da contestação, havendo, portanto, o prejuízo que mencionou como base para o pedido de anulação do processo por cerceio de defesa, que se acolhe.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso e acolheram a preliminar nele suscitada, anulando o processo a partir do indeferimento da prova testemunhal, determinando a baixa dos autos para que a MM. Junta acolha essa prova, ouvindo a testemunha da empresa, prosseguindo com os demais atos processuais, como de direito.

AC. 928/85. PROC. TRT RO 706/85. 5a. J. CJ DE BELÉM. Pro lator: Juíza Lygia Oliveira. RECORRENTE: Banco Mercantil de Crédito S/A. (Dr. Carlos A. Ferro e Silva). RECORRIDO: Paulino Torres de Sá (Dra. Paula Frassinetti C. Silva).

EMENTA - Confirma-se sentença que bem analisou a matéria, definindo, sob sólidos fundamentos, a situação do reclamante como não enquadrado na regra excepcional do § 2º do art. 224 da CLT.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 929/85. PROC. TRT REX OFF 642/85. J. CJ DE CAPANEMA. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. RECLAMANTE: Raimundo Xavier dos Santos. RECLAMADO: Município de Salinópolis-Prefeitura Municipal.

EMENTA - Ratifica-se sentença que bem apreciou a matéria posta nos autos.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. 930/85. PROC. TRT RO 606/85. 1a. J. CJ DE BELÉM. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. RECORRENTE: Banco do Estado de São Paulo S/A-BANESPA. (Dr. José Alfredo da Silva Santana). RECORRIDO: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá. (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA - Nas reclamações plúrimas, onde não se questiona cumprimento de sentença normativa, nem reajuste salarial imposto por lei, não pode o sindicato residir em juízo sem outorga de poderes.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso e acolheram a preliminar suscitada pela reclamada e julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

AC. 931/85. PROC. TRT RO 641/85. J. CJ DE MACAPÁ. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. RECORRENTE: Costa & Cia. Ltda. (Dr. José Luiz C. de Azevedo). RECORRIDO: Raimundo Milton Pontes da Silva.

EMENTA - A confissão do representante da empresa extinguiu a controvérsia, autorizando o magistrado a dispensar a prova testemunhal.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 7 de agosto de 1985.

Helena Paredes Cunha
HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e
Jurisprudência

REG. 10424

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. JUÍZES DO TRT DA 8a. REGIÃO EM 07.8.85.

1) RO 874/85. RECORRENTE: Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM. Advogado: Dr. Luiz Felipe Duarte. RECORRIDO: Manoel Rosa Trindade. Advogado: Dra. Olga Bayma. Origem: 5a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

2) AI 856/85. AGRAVANTE: Lizabete Lima do Nascimento. Advogado: Dr. João R. de Souza. AGRAVADO: Jair Almeida Monteiro. Advogado: Dr. Manoel Pedro da Costa. Origem: 1a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo

3) RO 848/85. RECORRENTE: Agésilau Donato de Araújo. Advogado: Dr. Nelson das Neves. RECORRIDO: Raimundo Benedito Nascimento das Mercês. Advogado: Dr. Antônio Dias. Origem: 4a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar

4) RO 844/85. RECORRENTE: Raimundo do Trindade Lobato. Advogada: Dra. Erlene Queiroz RECORRIDA: Sotave Norte S/A. Advogada: Dra. Maria Helena Coutinho. Origem: 1a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar

5) RO 842/85. RECORRENTE: Banco Econômico S/A. RECORRIDA: Tânia de Bacelar Oliveira. Advogado: Dr. Adilson Verçosa. Origem: J. CJ de Macapá. RELATOR: Dr. Roberto Santos

6) RO 837/85. RECORRENTE: Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda e Deonato Alterado de Jesus. Advogados: Drs. Carlos Potiguar e Antônio F. Melo Rocha. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

7) RO 834/85. RECORRENTE: Dilermando Ferreira Tobias. Advogada: Dra. Paula Frassinetti. RECORRIDO: Banco da Amazônia S/A e Caixa de Assistência aos Funcionários - CAPAF Advogados: Dr. Ophir F. Júnior e outros. Origem: 3a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos

8) RO 850/85. RECORRENTE: Carlos Alberto Ferreira Sobral. Advogado: Dr. Dorival Tangerino. RECORRIDO: Decor - Luz - Decoração de Luxo Indústria Comércio S/A. Origem: 1a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar

9) R EX OFF 906/85. RECORRENTE: Município de Santo Antônio do Tauá - Prefeitura Municipal. RECORRIDA: Maria de Nazaré Marçal Tenório. Advogada: Dra. Ermelinda M. Garcia. Origem: J. CJ de Castanhal. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo

10) RO 899/85. RECORRENTE: Raimundo Araújo Valente. Advogado: Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDA: Mineração Rio do Norte S/A. Origem: J. CJ de Santarém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

11) AP 893/85. AGRAVANTE: Cimentos do Brasil S/A - Cibrasa. Advogado: Dr. Raimundo Lucival de Lima. AGRAVADOS: Joaquim Rufino de Sousa e outros. Advogado: Dr. Antônio Afonso Navegantes. Origem: J. CJ de Capanema. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar

12) AI 891/85. AGRAVANTE: João Guilherme Ramos Barros. Advogado: Dr. Henrique de Melo Rodrigues. AGRAVADO: Carvalho Irmãos Ltda (Carvalho's Restaurante e Drink's) Advogado: Dr. Antônio Fernando da Rocha. Origem: 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Sr. Nazer Nassar

13) RO 843/85. RECORRENTE: Paulo Ciro de Souza Ramos. Advogado: Dr. Antônio C. de Castro. RECORRIDA: Mineração Novo Astro S/A. Origem: J. CJ de Macapá. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo

14) RO 884/85. RECORRENTE: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa Advogado: Dr. Douglas Domingues. RECORRIDO: José Ramide de Castro. Advogado: Dr. Miguel Serra. Origem: 6a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo

15) RO 887/85. RECORRENTE: Manoel Nazareno Monteiro. Advogado: Dra. Olga Bayma. RECORRIDO: Gilberto Sirotheau Corrêa. Advogado: Dr. Cleómenes Corrêa. Origem: 5a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar

16) RO 865/85. RECORRENTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará e João do Carmo Barbosa. Advogados: Dr. Ronaldo Barata e outro. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 5a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

17) AP 863/85. AGRAVANTE: Agostinho José da Silva Farias. Advogado: Dr. Célio Simões. AGRAVADO: Rodoviário Castelo Ltda. Advogado: Dr. Armino Bentes. Origem: 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

18) RO 896/85. RECORRENTE: Companhia Brasileira de Alimentos - Cobal. Advogado: Dr. Edilson Silva. RECORRIDO: Jonas Tavares Ferreira. Advogado: Dr. Cécerio Rordalo. Origem: J. CJ de Macapá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

19) RO 897/85. RECORRENTE: Guamã - Engenharia e Construção Ltda. Advogado: Dr. Raimundo Souza. RECORRIDO: Edgar Gomes de Oliveira. Advogado: Dra. Rosa Angela Ramos. Origem: J. CJ de Castanhal. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar

20) R EX OFF e RO 900/85. RECORRENTE-RECLAMANTE: Nilda Maria da Luz Azevedo. Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira RECORRIDA-RECLAMADA: Município de São Miguel do Guamã - Prefeitura Municipal. Advogado: Dr. Gilberto Serique. Origem: J. CJ de Castanhal. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

21) RO 903/85. RECORRENTE: Abel José da Silva. Advogados: Drs. Ana Maria F. Barros e Eliana Cunha. RECORRIDO: Município de Belém - Departamento de Agricultura. Origem: 6a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar

22) AP 864/85. AGRAVANTE: Companhia de Informática de Belém-Cinbesa. Advogado: Dr. Iramar Rocha. AGRAVADO: Luiz Antônio Guimarães de Barros Lobo. Advogado: Dr. Manoel P.P. da Costa. Origem: 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Espírito Santo

23) AP 889/85. AGRAVANTE: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo

24) RO 883/85. RECORRENTE: Leopoldo Martins da Fonseca. Advogado: Dr. Sebastião Moraes. RECORRIDA: Sincosa - Salvador Indústria e Comércio S/A. Advogado: Dr. José Augusto Potiguar. Origem: 5a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos

25) RO 878/85. RECORRENTE: Albino da Silva Soares. Advogado: Dr. Orlando Soares. RECORRIDA: Engarrafadora Maués Nobre Ltda. Advogado: Dr. Célio Simões. Origem: 5a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos

26) RO 855/85. RECORRENTE: Raimundo Nonato dos Santos. Advogado: Dr. Manoel Pedro da Costa. RECORRIDA: Motogerar Ltda. Origem: 6a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

27) AP 854/85. AGRAVANTE: Antônio Sê bastião Ferreira Goes. Advogado: Dr. Francisco Oliveira. AGRAVADO: Microlite S/A. Advogado: Dr. Adilson Verçosa. Origem: 1a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Sr. Nazer Nassar

28) AP 852/85. AGRAVANTE: Di elto de Lima Costa. Advogado: Dr. Manoel Pedro da Costa. AGRAVADA: Tigne Comércio e Ind Ltda. Advogado: Dr. Edilson Almeida. Origem: 5a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo

29) RO 849/85. RECORRENTE: Francisco Adalberto Souza Barbosa. Advogado: Dr. Antônio Dias. RECORRIDA: Fundação do Bem Estar Social do Pará. Origem: 1a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos

30) R EX OFF 862/85. RECLAMANTE: Nerli da Silva Pinheiro de Farias. Advogado: Dr. Luiz Reis. RECLAMADO: Município de Abaetetuba. Advogado: Dr. Odival Quaresma. Origem: J. CJ de Abaetetuba. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

31) RO 860/85. RECORRENTE: Empresa de Construções Gerais Ltda, Advogado: Dr. Simão Benzecry. RECORRIDO: Antônio Lima da Silva. Advogado: Dr. José Moreira. Origem: 1a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos

32) RO 859/85. RECORRENTE: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Advogado: Dr. Douglas Domingues. RECORRIDO: José Edson Pereira Lima. Advogado: Dr. Miguel Serra. Origem: 1a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

33) RO 872/85. RECORRENTE: Enasa S/A - Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Advogado: Dr. Douglas Domingues. RECORRIDO: José Luiz da Silva Costa. Advogado: Dr. Miguel Serra. Origem: 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

34) AP 851/85. AGRAVANTE: Banco Mercantil de São Paulo, S/A. Advogado: Dr. Carlos Potiguar. AGRAVADO: José Ruy Goes Maciel. Advogado: Dra. Paula Frassinetti. Origem: 3a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos

35) RO 847/85. RECORRENTE: Maria do Carmo Melo de Oliveira. Advogado: Dr. José Humberto Lima. RECORRIDO: Waldemar Gomes Câmara. Advogada: Dra. Agar Jurama. Origem: 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

36) RO 876/85. RECORRENTE: Sociedade Beneficente Arzônia. Adv. Dr. Deusdedit Brasil. RECORRIDO: Marinete Fabiana do Nascimento Barros. Adv. Dr. Altemar Paes. Origem: 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo

37) AP 875/85. AGRAVANTE: Armando Teixeira Soares. Adv. Dr. Edison Almeida. AGRAVADO: Marlene Antonia Pinto da Silva. Dr. Icarai Dantas. Origem: J. CJ de Capanema. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos

38) RO 861/85. RECORRENTE: Jarbas dos Santos Reis. Adv. Dr. José Moreira. RECORRIDO: Bisimac-Distribuidora de Implementos e Máquinas Agrícolas Castanhal Ltda. Adv. Dr. Haroldo Silva. Origem: 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

39) RO 858/85. RECORRENTE: José Ma. Monteiro da Silva. Adv. Dra. Ma. Aragon. RECORRIDO: Irmãos Salviano Pinheiro Ltda. Adv. Dr. João Santos. Origem: J. CJ Breves. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo

40) RO 846/85. RECORRENTE: José Vital Leite e Empresa de Transporte Transbel Rio Ltda. Adv. Drs. Soraia Hosen e Ronaldo Batista. Origem: 1a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

41) AI 892/85. AGRAVANTE: Simão de Jesus Ribeiro. Adv. Dr. Miguel Serra. AGRAVADO: PBR do Brasil Serviços de Assistência Marítima Ltda. Adv. Dr. Simão Benzecry. Origem: 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Sr. Nazer Nassar

42) RO 867/85. RECORRENTE: Raimundo Quintos Coelho. Adv. Dr. Gilson Abbade. RECORRIDO: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. Adv. Dr. Pedro Pinheiro Filho. Origem: 5a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos

43) RO 870/85. RECORRENTE: Luiz Carlos Vieira Bonfim e Conservadora Timbira Ltda. Adv. Drs. Raimundo Costa Filho e José Santana. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 6a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos

44) RO 880/85. RECORRENTE: Ronaldo Vamil Albuquerque Monteiro. Adv. Dr. Iracilides Castro. RECORRIDO: Mineração Taboca S/A. Adv. Dr. Vanilson Hesketh. Origem: 5a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos

45) RO 868/85. RECORRENTE: Construções e Comércio Camargo Correa S/A. Adv. Dr. Antônio Cavalcante. RECORRIDO: Jackson Luiz Bello. Origem: J. CJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

46) RO 879/85. RECORRENTE: Luiz Alberto Ferreira Freire - Dr. Pedro Bentes P. Filho. RECORRIDA: Companhia Bras. de Distribuição - Dra. Rosângela Santana - Sa. J. CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo

47) R EX OFF 902/85. RECLAMADO: Município de Acará - Prefeitura Municipal Drs. Estrela Queiroz e outro. RECLAMANTE: Luiz Raimundo de Oliveira da Rocha. 5a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo

48) RO 881/85. RECORRENTE: Raimundo Nonato dos Santos - Dr. Rui Aquino. RECORRIDA: Comp. Florestal Monte Dourado - Dr. José Torquato Alencar - 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

49) RO 869/85. RECORRENTE: ENASA - Empresa de Nav. da Amazônia S/A. Dra. Darcy Ramos e Dr. Douglas Domingues. RECORRIDO: Antonio Souza - Dr. Miguel Serra. 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

50) RO 915/85. RECORRENTE: Empresa de Nav. da Amazônia SA. - Dr. Douglas Domingues. RECORRIDO: Izaú Rocha Gomes - Dr. Miguel Serra. 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo

51) RO 918/85. RECORRENTE: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - Dra. Darcy Ramos. RECORRIDO: Carlos Alberto Vasconcelos de Assunção. Dr. Miguel Serra. 2a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

52) RO 873/85. RECORRENTE: Construções e Comércio Camargo Correa SA. Dr. Antonio Cavalcante e outros. RECORRIDO: Pedro Pereira Lopes - Dr. José Moreira. 5a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos

53) RO 920/85. RECORRENTE: Raimundo Nobre dos Santos. Dr. Miguel Serra. RECORRIDA: PBR DO BRASIL - Serv. de Assistência Marítima Ltda. Dr. Simão Benzecry. 4a. J. CJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos

54) RO 945/85. RECORRENTE: Orivaldo da Silva Dantas (menor assistido pela Procuradoria Regional do Trabalho) - RECORRIDA: Companhia Real Agro Industrial - Dr. Carlos Arruda - 6a. J. CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Semiramis

55) RO 911/85. RECORRENTE: Manoel Cordeiro Neto. - Dra. Maria José Cavalli. RECORRIDA: Panificadora Serra

EDITAL Nº 10/85

Pelada, Loja 33- Dr. Odival Quaresma. J.C.J. de Abaete tuba. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar 56) RO 908/85-RECORRENTE: Sebastião dos Santos Medeiros-Dr. João M. dos Santos. RECORRIDA: Ma deiras Acará S/A-MACASA. Dra. Maria Aragão. J.C.J. de Abaete. RELATOR: Dra. Semiramis REVISOR: Sr. Espírito Santo 57) RO 905/85-RECORRENTE: Empresa de Nav. da Amazônia S/A-Drs. Douglas Domingues e Darcy Lameira. RECORRIDA: Aldomiro Rabelo da Costa. Dr. Miguel Serra-2a. J.C.J. Belém- RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo 58) RO 866/85-RECORRENTE: José Nazareno Chagas da Silva. Dra. Arliene Queiroz. RECORRIDA: Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada-COOGAR-Marabá-Pa. 5a. J.C.J. Belém- RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar 59) RO 882/85-RECORRENTE: Banco Itaú S/A-Dr. Paulo Chermont. RECORRIDA: Maria de Fátima Bezerra Souto. Dr. Ildefonso P. Guimarães Jr. la. J.C.J. Belém-RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos 60) RO 857/85-RECORRENTE: João Moraes dos Santos-Dr. Antônio Dias. RECORRIDA: Transbrasil S/A-Dr. Luiz Loureiro. 2a. J.C.J. Belém-RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Semiramis 61) RO 885/85-RECTE: Sonat Offshore do Brasil Perf. Mar. Ltda.-Dr. Carlos Potguar. RECORRIDA: Aubrey Bacchus. Dr. Antonio Rocha. 6a. J.C.J. Belém-RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar. 62) R EX OFF 931/85. RECORRENTE: Município de Clares. Prefeitura Municipal. RECORRIDA: Maria de Nazaré Rolão Meireles. Origem: J.C.J. Castanhal. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares 63) RO 938/85. RECORRENTE: Petróleo Brasileiro S/A. Dr. Antonio Nascimento. RECORRIDA: Nelson Santos. Dr. Joaquim Vasconcelos. Origem: 2a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares 64) A REG 940/85. AGRAVANTE: Conservadora Timbira Ltda. AGRAVADO: Milton Ferreira Ramos. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: - 65) DC 665/85. DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação no E. do Pará e Ter. Fed. do Amapá. Dra. Paula Silva. DEMANDADAS: Bom Cado Doceira e Confeitaria e outras. RELATOR: Dra. Semiramis REVISOR: Sr. Espírito Santo 66) AI 901/85. AGRAVANTE: Conservadora Timbira Ltda. Dr. Antonio New York. AGRAVADO: José Ma. Beckman Pereira. Dr. Raimundo Gomes Filho. Origem: 3a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar 67) SASI-SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA: Dr. José Alencar. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO. Origem: J.C.J. Capangema, RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo RO 898/85. 68) RO 894/85. RECORRENTE Paulo Sérgio Maciel de Souza. Dr. Walter Puggert. RECORRIDO: Aparecida do Norte-Bar Dr. Antonio Pantoja. Origem: la. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos 69) R EX OFF e RO 888/85. RECORRENTES: do Socorro Modesto Lopes e Município de Belém. Dra. Elza Franco. Origem: 5a. J.C.J. Belém. RECORRIDOS: Os mesmos. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos 70) RO 912/85. RECORRENTE: Anado Pantoja Brabo. Dr. José Maués. RECORRIDO: Hermenegildo Correa Santos. Dr. Brasil Araújo. Origem: J.C.J. Abaetetuba. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar 71) RO 907/85. RECORRENTE: Banco Itaú S/A. Dr. Paulo Chermont. RECORRIDO: Paulo Sérgio Vieira Carnevale. Dr. Adilson Verçosa. Origem: J.C.J. Macapá. RELATOR: Sr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar 72) RO 904/85. RECORRENTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Dr. Ronaldo Barata. RECORRIDO: Raimundo Ferreira de Brito. Dra. Adra Ribeiro. Origem: 3a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Roberto Santos 73) RO 934/85. RECORRENTE: Petróleo Brasileiro S/A. Dr. Antonio Nascimento. RECORRIDO: Abelardo Carvalho e outros. Dra. Paula Grassinetti. Origem: 2a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 74) RO 927/85. RECORRENTES: PBR do Brasil Serviços de Assistência Marítima Ltda e Eliseu de Andrade Rodrigues. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 4a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dra. Semiramis REVISOR: Sr. Espírito Santo 75) RO 930/85. RECORRENTES: Selma Pantoja Damasceno. Dra. Ma. Nazare Pereira. RECORRIDO: Atlântica Pesca Ltda. Dr. Haroldo Santos. Origem: 5a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares 76) RO 914/85. RECORRENTE: PBR do Brasil Serviços de Assistência Marítima. Dr. Simão Benzecry. RECORRIDO: Alfredo Gregório Cardoso. Dr. Miguel Serra. Origem: la. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ribamar REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 77) RECORRENTE: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Dr. Douglas Domingues. RECORRIDO: José Ma. Ferreira Monteiro. Dr. Miguel Serra. Origem: 6a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar RO 919/85. 78) RO 923/85. RECORRENTE: I B Sabbá & Cia Ltda. Dr. Francisco Noronha. RECORRIDO: Antonio Gomes de Oliveira. Dr. Moisés Porto. Origem: la. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar 79) MS 980/85. IMPETRANTE: Vicente José Malheiros da Fonseca. Dr. Cleonides Correa. IMPETRADO: Ato do TRT da 8a. Região que julgou improcedente a reclamação na qual oferecia impugnação à lista de antiguidade dos Exmos. Juizes Presidentes de J.C.J. da 8a. Região. RELATOR: Dr. Roberto Santos 80) RO 895/85. RECORRENTE: Maria Helena Rodrigues da Conceição. Dra. Paula Silva. RECORRIDO: Sotave Norte S/A. Dra. Ma. Helena Coutinho. Origem: 2a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Semiramis REVISOR: Sr. Espírito Santo 81) DC 620/85. DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil do Território Federal do Amapá. DEMANDADOS: R C Oeiras e outras. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar 82) RO 913/85. RECORRENTE: Elesbão Lima das Mercês. Advogada. Dra. Dilma Galvão. RECORRIDO: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER-Pa. Advogado: Dr. José Augusto Pombo. Origem: 6a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares 83) R EX OFF e RO 916/85. RECORRENTE RECLAMADO: Estado do Pará - Procuradoria Geral do Estado. Advogado: Dr. Eduardo H. Bastos. RECORRIDO RECLAMANTE: Ederson de Araújo Cardoso. Advogado: Dr. Carlos Lima. Origem: 2a. J.C.J. de Belém. RELATOR Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares 84) RO 917/85. RECORRENTES: Indel - Industrial Agroexportadora Ltda. e Miguel Higinio Maués Ribera. Advogados: Dr. Manoel Lourenço Filho e outro. RECORRIDOS: Os Mesmos. Origem: J.C.J. de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, NOTIFICO a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 05.08.85, o EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, por unanimidade, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no Processo TRT DC 1318/84, em que são partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTARÉM (demandante) e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES E OUTRAS (de mandadas), marcado o prazo de TRINTA (30) dias, a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente dissídio e, ainda sem divergência, julgá-lo em parte procedente para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I- Pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Juizes Relatores, Lygia Oliveira e Horácio Barros, aprovar a cláusula I proposta pelo Revisor: Nenhum integrante da categoria profissional demandante poderá ser admitido ou continuar trabalhando com salário inferior: a) 2,00 vezes o salário mínimo regional, para motoristas de veículos até 6 (seis) toneladas de peso bruto total, inclusive; b) 2,40 vezes o salário mínimo regional, para motoristas de veículos de mais de 6 (seis) toneladas até 20 (vinte) toneladas de peso bruto, inclusive; c) 3,15 vezes o salário mínimo regional, para motoristas de veículos de mais de 20 (vinte) toneladas de peso bruto total. Por unanimidade, CLÁUSULA II- As empresas descontarão de seus empregados motoristas, no primeiro mês de vigência da presente sentença, 4% (quatro por cento) sobre a diferença resultante do salário estabelecido na cláusula I e o salário anterior, devendo o montante assim arrecadado ser recolhido ao sindicato profissional, na forma do disposto em cláusula própria até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto, facultada a reclamação do interessado não sindicalizado, em 15 (quinze) dias. Por unanimidade, CLÁUSULA III- Permitirão as empresas que seja afixado quadro de avisos sindicais em local visível de suas dependências. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - Em igualdade de condições as empresas darão preferência para admissão aos trabalhadores sindicalizados. Por unanimidade, CLÁUSULA V- Obedecida a norma do art. 545 da Consolidação das Leis do Trabalho, as empresas descontarão na folha de pagamento dos seus empregados da categoria profissional demandante, as contribuições devidas ao Sindicato. Por unanimidade, CLÁUSULA VI- Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante deverá ser recolhido pelas empresas diretamente à Tesouraria da referida entidade, em sua sede social, ou à conta nº 31005 do Banco do Brasil S/A-Agência Santarém, até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do valor arrecadado, no primeiro mês de atraso e 20% (vinte por cento) a partir do segundo mês, além das cominações legais. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO- As empresas remeterão ao sindicato demandante relação nominal dos seus empregados com os valores descontados de cada um. Optando pelo recolhimento bancário, cópia da guia de recolhimento devidamente autenticada pela agência depositária. Por unanimidade, CLÁUSULA VII- Multa de um valor de referência regional para cada infração às normas constantes da presente sentença normativa, que reverterá em favor da parte prejudicada, empregado, empresa ou sindicato. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - Quando de uso obrigatório, por exigência do empregador ou do órgão competente, serão fornecidos gratuitamente a cada empregado dois uniformes completos, por ano. Por unanimidade, CLÁUSULA IX- As ferramentas que sejam necessárias ao serviço das empresas, serão por essas fornecidas ao empregado sem ônus de qualquer espécie para estes. Por unanimidade, CLÁUSULA X- Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes de qualquer nível ou grau, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, desde que avisado ao empregador com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e comprovado o fato. Por unanimidade, CLÁUSULA XI- Obrigam-se as empresas ao pagamento dos salários dos dias sem trabalho, quando tal ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que o empregado fique à disposição do empregador, no respectivo período. Pelo voto de desempate da Presidência, CLÁUSULA XII- Durante os embargos de terminados pelas autoridades administrativas competentes, os empregados perceberão seus salários normalmente, ficando à disposição da empresa enquanto perdurar a suspensão dos trabalhos, o mesmo ocorrendo em caso de eventuais interdições, vencidos os Revisores, Lygia Oliveira e Espírito Santo, que a excluíam. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIII- Fica proibida a prática de horas extras, exceto nas hipóteses previstas no art. 61 e seus parágrafos da CLT, quando o pagamento do adicional respectivo será de 60% (sessenta por cento), vencidos os Exmos. Juizes Relatores e Espírito Santo Carvalho que lhe atribuíam outro percentual. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV- As empresas deverão remeter ao Sindicato demandante cópia das relações dos empregados admitidos e demitidos, mensalmente, até 10 (dez) dias após o envio das mesmas ao Ministério do Trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XV- Os empregados deverão chegar na hora designada no quadro de horário ou escala, havendo porém a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, compensáveis ao final da jornada. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI- Aos empregados motoristas não serão atribuídas as tarefas de lavagem e limpeza dos veículos ou de instalações da empresa, bem como qualquer outra estranha ao contrato. Por maioria de votos, CLÁUSULA XVII- É garantida a estabilidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ao empregado acidentado, contado esse prazo do reinício de suas atividades na empresa, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Horácio Barros que lhe davam outra redação. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - Quando em serviço fora da localidade habitual de sua prestação, os integrantes da categoria profes-

sional demandante terão direito a diárias para ocorrer a despesas com alimentação e pousada, que serão pagas à razão de 2/30 (dois trinta avos) da remuneração mensal, nas seguintes condições: a) até quatro horas de viagem nada será devido sob o título; b) acima de quatro e até oito horas de viagem, receberá meia diária; c) acima de oito horas de viagem, ou quando ocorrer pernoite receberá uma diária. Pelo voto de desempate da Presidência, CLÁUSULA XIX- O adicional noturno será calculado à razão de 60% (sessenta por cento) sobre a hora diurna, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, Ribamar Soares e Horácio Barros, que a excluíam. Por unanimidade, CLÁUSULA XX- As empresas aceitarão atestados médicos e odontológicos fornecidos pelos profissionais do Sindicato demandante, para justificar as ausências de seus empregados ao serviço até três dias. Por unanimidade, CLÁUSULA XXI- Fica estabelecido o prazo máximo de cinco dias para o pagamento das verbas resultantes da rescisão contratual, contado a partir do término do contrato de trabalho, obrigando-se as empresas ao pagamento dos dias excedentes, à razão de 1/30 (um trinta avos) da remuneração do empregado, por cada dia de atraso. Por unanimidade, CLÁUSULA XXII- Qualquer que seja o período de substituição, o motorista substituído receberá o mesmo salário do substituído. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIII- Vigência de um ano a contar da publicação desta sentença no Diário Oficial do Estado. As demais cláusulas foram rejeitadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em Cr\$250.000, na quantia de Cr\$19.130 para cada uma das partes. Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 6 de maio de 1985. Assina do em 27 de maio de 1985.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8a. Região, aos nove dias do mês de agosto de 1985.
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
G. Nº 1045#

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Presidente: **Hermínio Calvino Filho**

RESOLUÇÃO Nº 030/85.
CRIA O SERVIÇO DE TELEX DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.
A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º- Fica criado o Serviço de Telex da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
Art. 2º- O Serviço de Telex será vinculado à Diretoria de Administração, sob controle da Coordenadoria de Telefonia e Comunicação e funcionará em horário de expediente normal da Assembléia Legislativa.
Art. 3º- As Comunicações Oficiais da Assembléia Legislativa, via Telex, serão ordenadas, conforme o caso, pelo Presidente, 1º Secretário e Secretário Legislativo ou seus substitutos legais.
Parágrafo Único- A utilização do telex por Deputado dependerá de solicitação escrita e assinada, em formulário próprio, dirigida diretamente ao Serviço de Telex.
Art. 4º- Serão lotados no Serviço de telex três (03) funcionários operadores de Telex, integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa.
§ 1º- O Presidente baixará Ordem de Serviço relativa a seleção e treinamento de Pessoal para atuar no Serviço de Telex.
§ 2º- O Serviço de Telex utilizar-se-á de mensageiros lotados nos Setores integrantes da Diretoria de Administração.
Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de agosto de 1985.
Deputado HERMÍNIO CALVINHO
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 10444)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/85 - DE 24 DE JUNHO DE 1985.
Concede título de "Honra ao Mérito" a FARMÁCIA CEZAR SANTOS, e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º- É concedido título de "Honra ao Mérito" a farmácia "CEZAR SANTOS", pelos relevantes serviços prestados ao povo paraense na proteção de sua saúde, durante um século de sua existência.
Art. 2º- O título de que trata o artigo anterior será entregue a um dos sócios da homenageada em dia e hora designados pela sua Mesa Diretora.
Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE JUNHO DE 1985
Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 10443)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/85 - DE 24 DE JUNHO DE 1985.
Concede título de "Honra ao Mérito" a Associação dos Advogados Criminalistas do Estado do Pará, e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º- Fica concedido título de "Honra ao Mérito" à Associação dos Advogados Criminalistas do Estado do Pará.

22 - Terça-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

0266 Agosto - 1985

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior, será entregue em sessão solene desta Assembleia Legislativa, em dia e hora designados pela sua Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE JUNHO DE 1985

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 10442)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/85 - DE 24 DE JUNHO DE 1985.

Concede título de "Honra ao Mérito" à "ALIANÇA FRANCESA" e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido título de "Honra ao Mérito" à "ALIANÇA FRANCESA".

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior, será entregue em sessão solene desta Assembleia Legislativa, em dia e hora designados pela sua Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE JUNHO DE 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 10442)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/85 - DE 24 DE JUNHO DE 1985.

Concede título de "Honra ao Mérito" ao "INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL" e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido título de "Honra ao Mérito" ao "INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL".

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior, será entregue em sessão solene desta Assembleia Legislativa em dia e hora designados pela sua Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE JUNHO DE 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 10444)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/85 - DE 24 DE JUNHO DE 1985.

Concede título de "Honra ao Mérito" ao "Instituto Brasileiro de Direito Constitucional" e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido título de "Honra ao Mérito" ao "Instituto Brasileiro de Direito Constitucional".

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será entregue em sessão solene em dia e hora designados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE JUNHO DE 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 10439)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/85 - DE 24 DE JUNHO DE 1985.

Concede título de "Honra ao Mérito" à ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido título de "Honra ao Mérito" à ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior, será entregue em sessão solene em dia e hora designados pela sua Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM, 24 DE JUNHO DE 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO DA ROCHA KLAUTAU
1º Secretário
Deputado JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 10438)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 830/85

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido ANA CELIA PINHEIRO DA COSTA, da função de Provedora em comissão de "Chefe de Gabinete da Liderança" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda

da Constitucional nº 01 de 29.10.85 e item II do § 1º do art. 16 da Lei nº 7332 de 17/07/85, publicada no Diário Oficial da União nº 123 de 02.07.85, a partir de 01.08.1985.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 01 de agosto de 1985

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO BARRETO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado JOSÉ ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 10450)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 831/85

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.85 e Lei nº 5.207 de 16.12.84 e Resolução nº 05 de 07.04.85 e ainda, item II do § 1º do art. 16 da Lei nº 7.332 de 01.07.85, publicada no Diário Oficial da União nº 123 de 02.07.85, a Sr. ORLANDO CASEIRO SOBRINHO ALVES, para exercer a função em comissão de "CHEFE DE GABINETE DE LIDERANÇA" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.08.1985.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 01 de agosto de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO BARRETO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 10450)

PORTARIA Nº 310/85

A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário LEONOR DAMIÃO DE ASSIS LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente Operador" do Quadro Geral de Pessoal deste Poder Legislativo, benefícios do Salário Família em favor de seu filho PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA, conforme o que dispõe o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) a partir de agosto de 1985.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de agosto de 1985.

SILVÉRIA DE LIMA
Diretora de Pessoal
(G. Reg. nº 10444)

PORTARIA Nº 316/85.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04 de dezembro de 1972.

RESOLVE:

CANCELAR, a partir de 01 de agosto de 1985 a Portaria nº 276/85 que concedeu à funcionária ZENILDE RODRIGUES SOARES, "Técnica em Serviços Legais", (02) dois meses de Licença Especial, com base na Lei 5.099 de 30 de novembro de 1983.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO BARRETO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 10444)

PORTARIA Nº 319/85.

A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário MANOEL AUGUSTO DIAS RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Legais" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), no período de 05.08.85 a 19.08.85.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 1985.

SILVÉRIA DE LIMA
Diretora de Pessoal
(G. Reg. nº 10444)

PORTARIA Nº 320/85.

A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária CREMILDA DE MOURA TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assistente do Gabinete Parlamentar" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), no período de 05.08.85 a 03.10.85.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 1985.

SILVÉRIA DE LIMA
Diretora de Pessoal
(G. Reg. nº 10444)

PORTARIA Nº 323/85.

A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária ARLENE ARRUDA DO AMARAL SAVINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico Jurídico" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), no período de 12.08.85 a 10.09.85.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 1985.

SILVÉRIA DE LIMA
Diretora de Pessoal
(G. Reg. nº 10444)

PORTARIA Nº 324/85.

A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário MAURO GILBERTO DOS REIS CARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assistente Legislativo" do Quadro Geral de Pessoal deste Poder Legislativo, benefícios do Salário Família em favor de seu filho RAMON TEODORICO FANTOJA CARDO, conforme o que dispõe o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) a partir de agosto de 1985.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 1985.

SILVÉRIA DE LIMA
Diretora de Pessoal
(G. Reg. nº 10444)

PORTARIA Nº 325/85.

A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA AMÉLIA GEMAGUE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Secretária de Comissão Técnica" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), no período de 12.08.85 a 10.10.85.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 1985.

SILVÉRIA DE LIMA
Diretora de Pessoal
(G. Reg. nº 10444)

PORTARIA Nº 330/85

A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assistente Legislativo Classe A", do Quadro Geral de Pessoal, benefícios do Salário Família em favor de seus filhos SHEYLLA KLAUBER BEZERRA DE SOUZA, JEANE BEZERRA DE SOUZA e LÚDIA BEZERRA DE SOUZA, conforme o que dispõe o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) a partir de junho de 1985.

CUMPRAR-SE, registre-se e publique-se.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1985.

SILVÉRIA DE LIMA
Diretora de Pessoal
(G. Reg. nº 10.474)

PORTARIA Nº 331/85

A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária FÁTIMA DE NAZARÉ PAES GONDIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assistente Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal deste Poder Legislativo, benefícios do Salário Família em favor de seus filhos GISELE PAES GONDIM, DURVAL LUIS PAES GONDIM e DANILO PAES GONDIM, conforme o que dispõe o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) a partir de agosto de 1985.

CUMPRAR-SE, registre-se e publique-se.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1985.

SILVÉRIA DE LIMA
Diretora de Pessoal
(G. Reg. nº 10.474)

PORTARIA Nº 325/85

A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA AMÉLIA GEMAGUE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Secretária de Comissão Técnica", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença respondida, conforme dispõe o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) a partir do dia 12.08.85 a 09.11.85.

CUMPRAR-SE, registre-se e publique-se.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1985.

SILVÉRIA DE LIMA
Diretora de Pessoal
(G. Reg. nº 10.474)

PORTARIA Nº 332/85

A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

Terça-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1985 - 23

RESOLVE:
CONCEDER ao funcionário BIANOR DOS REIS MACHADO, ocupante do cargo de "Assistente Legislativo Classe C" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), no período de 09.08.85 a 24.08.85.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1985.

SILVÉRIA DE LIMA
Diretora de Pessoal (G. Reg. nº 10.474)

PORTARIA Nº 336/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLVE:
CONCEDER à funcionária MARIA FRANSSINETE DE SOUZA FLORENZANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repositiva, conforme dispõe o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e dos Municípios) a partir do dia 15.08.85 a 12.11.85.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1985.

SILVÉRIA DE LIMA
Diretora de Pessoal (G. Reg. nº 10.474)

Ata da 3ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 17 de junho de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e seis minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental, o Senhor Presidente, Deputado Hermínio Calvino que invocando o Preceito regimental declarou abertos os Trabalhos, informando que a presente Reunião Extraordinária destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovadas em Redação Final as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 58/84 do Senhor Deputado Eladyr Nogueira, que dá clareza de Utilidade Pública para o Estado do Pará o grande Oriente Estadual e as Lojas a ele filiadas ou que vierem a ser organizadas no Estado, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 52/85 do Poder Executivo, que concede Pensão Especial à Senhora Maria de Fátima Dias Melo. Não havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, lembrando aos Senhores Deputados da Reunião Ordinária de amanhã à hora Regimental, encerrando a presente às dezessete horas e dez minutos na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Iranildo Paiva, Celio Sampaio, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho, e Victor Paz. Ausentes os Senhores Deputados: Antonio Teixeira, Edson Batista, José Guilherme, Luis Maria, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Fausto Fernandez, Haroldo Bezerra, Herbert Verissimo, José Alfredo e Paulo Ramalho. Licenciado o Deputado Nicias Ribeiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário vai assinada pelos Membros da Mesa. "Plenário Newton Miranda", em dezessete de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em:

Presidente: Antonio Pereira
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Sr. Deputado Herbert Verissimo.
(G. Reg. nº 9878)

Ata da 53ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 17 de junho de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental o 2º Vice-Presidente - Senhor Deputado Antonio Pereira que invocando o Preceito Regimental declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Deputado Carlos Estácio procedendo à leitura do Expediente, após a leitura do Expediente o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente concedendo a palavra ao Deputado Eloy Santos que teceu críticas ao Governador do Estado pela atitude que vem tomando em relação a Greve dos Professores, ressaltando declaração feita à semana passada pelo Governador quando propôs aos professores que retornassem ao trabalho a partir de segunda-feira, caso não fossem normalizadas as aulas os mesmos receberiam punições, o que já está ocorrendo com a efetuação de prisões ou detenções por parte da Polícia do Estado através do DOPS, de professores grevistas que estão colocando piquetes nas portas das escolas, para que o Movimento tenha continuidade. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, dizendo que segundo informações de amigos residentes no Sul do Pará, as agências do Subdesenvolvimento instaladas na região Norte serão simplesmente desativadas, com a consequente dispensa de todos seus funcionários, e que a solução encontrada para o problema, criando o Banco Meridional, poderá beneficiar apenas a Região Sul. O orador seguinte foi o Deputado Paulo Lisboa, dizendo que teve a oportunidade de passar alguns dias no interior do Estado, onde pôde constatar reclamações a falta de segurança aos Vereadores do Município de Alenquer, onde os mesmos são chamados para depor na Delegacia de Polícia, sob ameaças e abertura de processos criminais contra os mesmos, ressaltando ainda a greve dos professores e a maneira pela qual foram retirados do prédio deste Poder. Passando ao Grande Expediente, assumiu a Tribuna o Deputado Gabriel Guerreiro tecendo críticas às recentes promessas feitas pelo Presidente da República, dizendo nada ter mudado com a Nova República, de concepção ao Projeto Amazônica, que até agora nada foi dito nem executado, neste sentido, ressaltando os grandes benefícios concedidos a outras regiões do País, principalmente a do Nordeste, e o total desconhecimento do Governo Federal às necessidades da Amazônia. Debateram com o orador através de apertes os Deputados Paulo Lisboa e Itamar Francez. Finalizou o orador, apresentando requerimento, solicitando a esta Casa que envie apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aos Excelentíssimos senhores Ministros do Planejamento

to e da Fazenda, para que sejam incluídos no Documento 01, anexo A, da Circular 920, de 01.03.85, do Banco Central do Brasil, todos os Municípios do Interior do Estado do Pará, atingidos por situações calamitosas, possam receber crédito rural subsidiado com juros de trinta e cinco por cento ao ano, conforme estabelece o item III, da referida Circular, beneficiando os municípios atingidos por enchente e estiagem, no Nordeste. Ocupou a tribuna o Deputado Itamar Francez, fazendo colocações ao pronunciamento do Deputado Gabriel Guerreiro, classificando de absurdo o tratamento dado pelo Governo Federal / ao destino do Estado do Pará, dizendo que irá exigir do Governador do Estado do Pará, destacando que há prefeitos do Interior que estão sem condições de trabalhar por falta de recursos estaduais e federais, e pediu a união de todos, no sentido de ser formada uma Comissão para se deslocar até Brasília, em defesa dos direitos do Pará, recebendo endosso através de aparte dos Deputados: Aldebaro Klautau, Ronaldo Passarinho, Alcides Corrêa e Gabriel Guerreiro. Em seguida apresentou requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de que recomende ao setor competente da Administração Estadual a adoção das necessárias providências, com vistas ao parcelamento da Escola Municipal "Machado de Castro" de Parisi, localizada na Vila Mãe do Rio, Quilômetro 48 da Rodovia BR-010 (Belém-Brasília) - Assumiu a Presidência seu titular, Deputado Hermínio Calvino. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovadas as Atas da quadragésima nona e quinquagésima Reuniões Ordinárias e trigésima quinta Reunião Extraordinária. O Deputado Lucival Barbalho pediu retificação de sua ausência na Ata da trigésima quinta Reunião Extraordinária, por estar representando na ocasião, o Presidente deste Poder em missão externa. O Deputado Eloy Santos solicitou esclarecimento ao Presidente desta Casa sobre o andamento de seus pedidos de informação, em virtude da aproximação do período de recesso deste Poder. Em seguida, foi aprovado o pedido de licença para tratamento de saúde do Deputado José Alfredo por cinco dias. Foram aprovados os seguintes requerimentos da pauta de números: 489, 516, 532, 548, 550, 560, 561, 582, 588, 598, 608, 639, 653 e 665/85, do Deputado Itamar Francez; 539, 540 e 653/85, do Deputado Eladyr Nogueira; 544, 545, 564, 565, 566, 576, 578, 579, 593, 594, 595, 610, 611, 612, 621, 622, 623, 642, 643, 644, 656, 657, 658, 668, 669 e 670/85, do Deputado Nicias Ribeiro; 553, 554 e 555/85, da Deputada Maria de Nazaré; 568/85 do Deputado Celio Sampaio; 571, 607, 613 e 662/85, do Deputado Aldebaro Klautau; 572, 573/85, do Deputado Antonio Pereira; 581/85, do Deputado Mariuadir Santos, 584/85, do Deputado Paulo Lisboa; 588/85, do Deputado Carlos Estácio; 589, 597, 604/85, do Deputado Alcides Corrêa; 614/85, do Deputado Aziz Mutran; 616 e 617/85, do Deputado Romero Ximenes; 624, 663 e 664/85, do Deputado José Guilherme; 625/85, do Deputado Antonio Teixeira; 632, 633, 634, 635, 646, 647, 648/85, do Deputado Edson Batista; 639/85, do Deputado Eloy Santos; 640 e 654/85, do Deputado Iranildo Paiva; 652/85, do Deputado Edson Matoso; 667/85, do Deputado Lucival Barbalho. Foi ainda aprovado o requerimento de nº 630/85 de autoria do Deputado Carlos Estácio. O Deputado Edson Batista usou da palavra, na qualidade de líder eventual do Partido da Frente Liberal, fazendo um retrospecto do que foi o Projeto Fiscal desde a fase inicial até a situação de crise que atinge os produtores locais de cana-de-açúcar que estão prejudicados por falta de condições para o aproveitamento da safra; concluiu o orador, apresentando requerimento no sentido de ser criada uma Comissão Interpartidária, encarregada de negociar junto ao Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, soluções definitivas para o problema do Projeto Fiscal no Município de Altamira. Seguiu-se o Deputado Romero Ximenes, na qualidade de líder do PMDB, reportando-se ao pronunciamento do Deputado Edson Batista, dizendo que o problema está em vias de ser resolvido, mas que para isto, o Governo Federal terá que pagar à CONAN mais de cinquenta bilhões de cruzeiros, em consequência do acordo feito entre o INCRA e a CONAN, e que seu Partido está empenhado na solução do mesmo. Finalizou, tecendo comentários a respeito da posição do Governador do Estado em relação a greve dos professores, dizendo que o Governador transferiu para a Seduc e para a Semec, o papel de mediadores na busca de soluções para o impasse, dando assim, uma reviravolta no estilo de trabalho na Secretaria Estadual de Educação, citando vários itens reivindicados pelos professores e já aceitos pelo governador. Assomou a Tribuna, como líder do PDS, o Deputado Ronaldo Passarinho, fazendo referências ao pronunciamento do Deputado Edson Batista, manifestando solidariedade de sua Bancada ao referido requerimento, dizendo que quando houve o primeiro problema, ele ligou várias vezes para o Incra, se identificando como Deputado e líder do PDS, pedindo esclarecimentos sobre o assunto, não obtendo qualquer posicionamento do Incra em relação ao assunto. Foi aprovado o requerimento de autoria do Deputado Edson Batista, que solicita uma Comissão Interpartidária objetivando junto as autoridades competentes, resolver o problema Fiscal. Em seguida, foram aprovados sobre a Mesa, os seguintes requerimentos de números: 619/85, do Deputado Ronaldo Passarinho, que solicita que esta Assembleia Legislativa promova na primeira quinzena do mês de agosto do corrente ano, fórum de debates sobre a Assembleia Nacional Constituinte, incluindo entre seus conferencistas e parecidos os renomados juristas e homens públicos Professor Dr. Afonso Arinos de Melo Franco, Paulo Brossard, Otávio Mendonça, Ze do Veloso e Fernando Henrique Cardoso; 625/85, do Deputado Paulo Lisboa, onde requer que esta Assembleia Legislativa se pronuncie solidariamente com as entidades públicas e particulares da cidade de Santarém e do Médio e Baixo Amazonas, na tomada de posição a ser tomada pelas autoridades governamentais. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia. Em discussão a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/85, da Comissão de Justiça, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos com o Banco Nacional da Habitação e seus Agentes, para a participação do Município, no Projeto Cura, a fornecer garantias para os empréstimos assumidos. Não havendo quem o discutisse, o senhor Presidente passou à votação, tendo em seguida informado que o mesmo estava aprovado por unanimidade. Em Segundo Turno: foi aprovado o Projeto de Lei nº 20/85, do Deputado Lucival Barbalho, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a União Interestadual (UPI), em Primeiro Turno: Projeto de Lei nº 58/84, do Deputado Eladyr Nogueira, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Grande Oriente Estadual e as Lojas a ele filiadas ou que vierem a ser organizadas no Estado; Projeto de Lei nº 52/85, do Poder Executivo, que concede pensão especial à Senhora Maria de Fátima Dias Melo. Esgotado o tempo destinado à presente Sessão, o Senhor Presidente convocou os senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de um minuto, para apreciar matéria constante da 2ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às dezessete horas, na qual compareceram os Deputados Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Iranildo Paiva, Celio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Eloy Santos, Edson Matoso, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes: Antonio Teixeira,

Luis Maria, Aziz Mutran, Fausto Fernandez, Haroldo Bezerra, Herbert Verissimo, José Alfredo e Paulo Ramalho. Continua licenciado o Deputado Nicias Ribeiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em dezessete de junho de mil, novecentos e oitenta e cinco. Lida em 18 de junho de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Pereira
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Sr. Deputado Herbert Verissimo
(G. Reg. nº 9878)

0267

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO - 1ª. Promotora Criminal, faz saber aos que este lerem, ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Benedito de Miranda Alvaranga, 1º Promotor Público na Comarca, foi denunciado - JAIME GUIMARÃES SCARES, português, casado, com 36 anos de idade, filho de Rolim e Guimaraes Borges, Ambulante, residente em Passagem Lauro Passos - nº 89 - bairro do Guamã, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Pretório, no dia 04 de setembro vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de agosto de 1985

Eu, _____, Escrivão.

WALMICK DUARTE DE MELO

Dr. Maria Stella Castro Peixoto
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

G. Nº 10425

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. Promotora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 9º Promotor Público da Capital, foi denunciado - CÍCERO PEDRO DA SILVA, piauiense, amigado, com 55 anos de idade, pedreiro, residente em Passagem Nossa Senhora das Graças, nº 622 - bairro de Terra Firme, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 03 de setembro vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de agosto de 1985

Eu, _____, Escrivão.

WALMICK DUARTE DE MELO.

G. Nº 10425

Dr. Maria Stella Castro Peixoto
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. Promotora Criminal da Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 9º Promotor Público da Capital, foi denunciado - AUGUSTO CESAR DE CASTRO PANTOJA, português, solteiro, com 24 anos de idade, filho de Benedito de Castro Pantoja, Sobrador de Ônibus, residente à Quadra II - nº 8 - Conj. Vel. Paraíso, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado, pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 03 do mês de setembro vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de agosto de 1985

Eu, _____, Escrivão

Dr. Maria Stella Castro Peixoto

Dr. Maria Stella Castro Peixoto
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO,
G. Nº 10425

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

PORTARIA Nº 034/85/CCM, DE 19 DE AGOSTO DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

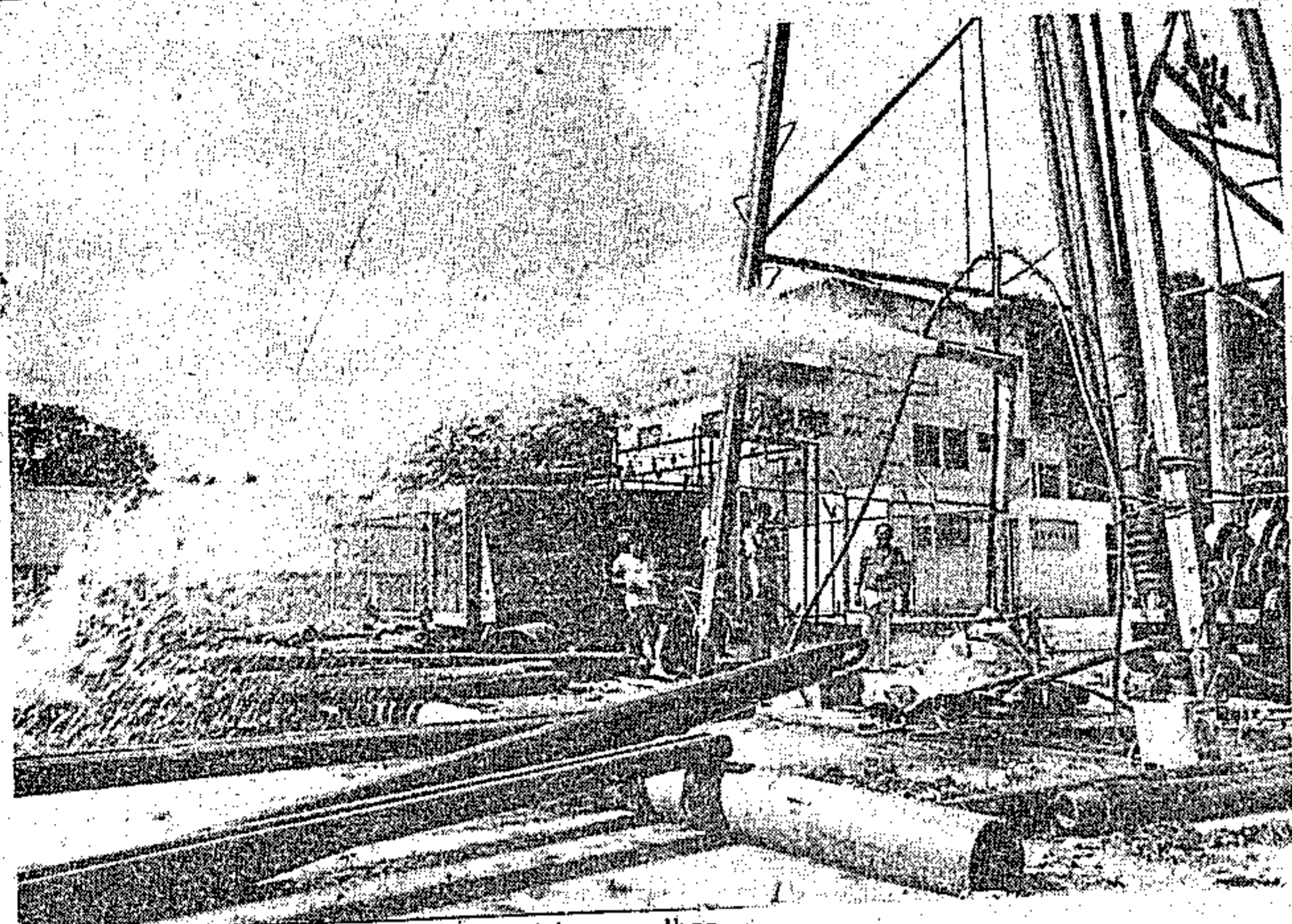
RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor RAIMUNDO ILLIO SOBRINHO, na importância de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) para cobertura de despesas obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

3120-00 - Material de Consumo - (300.000)

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. . . .

EXEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador



Na Sacramento, o abastecimento será bem melhor

Cosanpa garante aumentar o abastecimento de água

O abastecimento de água do bairro da Sacramento será aumentado dentro dos próximos dias. A Companhia de Saneamento do Pará-Cosanpa, está ultimando a implantação de um poço profundo com 190 metros, na área do 5º Setor (25 de Setembro com a Perebeuí) com essa finalidade.

O novo poço, cujos testes finais estão em andamento, possui uma vazão de 200.000 litros de

água por hora, suficiente para minorar a deficiência no abastecimento daquele populoso bairro.

Dentro do cronograma de funcionamento deste novo poço, que possui caráter emergencial, já foi elaborada a programação para a operação de vários registros instalados nos troncos distribuidores, localizados em pontos estratégicos, que irá permitir a melhoria no abastecimento de água nas áreas mais carentes da Sacramento.

Hospital das Clínicas em breve será realidade

Até o final deste mês será publicado nos órgãos de imprensa, Edital de Concorrência Pública entre firmas empreiteiras com vistas à execução das obras do Hospital das Clínicas, a ser erguido no terreno onde anteriormente funcionava o Centro "Eduardo Gomes", no bairro do Marco. A informação foi prestada à imprensa pelo secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, Paulo Elcídio, ao acrescentar que o projeto do hospital em elaboração conjunta pela SEVOP e Secretaria de Estado de Saúde Pública, já se encontra em vias de conclusão.

JADER DETERMINA

Explicou Paulo Elcídio que, além do projeto de construção do Hospital das Clínicas, a SEVOP, por determinação do Governador Jader Barbalho vai neste segundo semestre executar obras diversas em 45 dos municípios paraenses e concluir mais uma etapa das obras do CENTUR - Centro Turístico do Estado, na Avenida Conselheiro Furtado. O titular da SEVOP disse ainda que a construção de 15 quadras esportivas polivalentes em diversos bairros da cidade visa proporcionar maior espaço de lazer e prática de esportes para a população desta capital.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Ressaltando que a execução do projeto Hospital das Clínicas do Pará será sem dúvida alguma uma

das maiores obras realizadas na administração do Governador Jader Barbalho que espera inaugurar a primeira etapa em fins do próximo ano de 1986, o engenheiro Paulo Elcídio, informou que o projeto de arquitetura e estrutural, em que se incluem as demais especificações técnicas, está praticamente concluído.

Inicialmente será construído o bloco administrativo e o Centro Psiquiátrico que será dotado de 120 leitos. Nesta primeira etapa do Hospital das Clínicas, o Governo do Estado vai investir a soma de 10 bilhões de cruzeiros, adiantando que esses recursos já estão assegurados pelo Fundo de Assistência Social que é administrado pela Caixa Econômica Federal. Ele espera que as obras sejam iniciadas por todo o decorrer de setembro, já que naquela oportunidade já se terá o resultado da Concorrência Pública, devendo a SEVOP atuar como fiscalizadora da obra, para o que tudo está sendo agilizado em caráter de urgência.

CENTUR

Com relação às obras do Centro de Turismo do Estado, o titular da SEVOP informou que até o final deste ano deverão ser concluídos os trabalhos do bloco central do prédio, estando o Governador Jader Barbalho providenciando os recursos em torno de 10 a 15 bilhões de cruzeiros.

Banco de Leite Humano incrementa atividades

O Banco de Leite Humano do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará já possui, alguns anos de criação. Mas somente com a assunção da médica Isa Paulo a direção há quatro meses teve agilizada suas atividades. Hoje, o Banco de Leite Humano já conta com 30 doadoras efetivas que ali comparecem três vezes por semana: - segundas, quartas e sextas-feiras, com essa finalidade, embora outras ali apareçam fortuitamente, mas sem qualquer compromisso.

As doadoras geralmente são pessoas de poucos recursos, residentes em bairros afastados da cidade, como Benguí, Barreiro, Pratinha, Estrada Nova, para citar alguns. Elas iniciaram o processo de doação após terem tido algum filho na Maternidade "Alacid Nunes" da Santa Casa e precisamente, por terem leite em demasia. Depois da primeira doação, como o leite continua a surgir com excesso, essas mulheres passaram a ser catalogadas como doadoras cadastradas e mesmo depois de terem alta,

continuam a comparecer naqueles três dias semanais, para terem o seu leite retirado.

Todo o leite doado é destinado ao berçário para alimentar os recém-nascidos, cujas mães não possuem aleitamento.

As mulheres cadastradas nada recebem pela doação do seu leite, mas nas sextas-feiras, levam um pequeno farnel de alimentos constituídos de arroz, açúcar, feijão, charque e farinha de milho e as que não possuem dinheiro para o ônibus, recebem o equivalente.

Há muitas dessas doadoras, que devido sua condição de carentes se dirigem a pé para o Banco de Leite Humano. A essas principalmente é dado o dinheiro da passagem do ônibus.

Duas auxiliares de enfermagem sob ordens da doutora Isa Paulo, Maria do Carmo e Virgínia Trindade é que retiram o leite das doadoras. Há algumas que chegam a doar 250 gramas por cada vez e as que menor quantidade entregam, 10 gramas.

ALFABETIZAÇÃO AGORA. E DE GRÁTIS.

Matricule seu filho de 7 a 10 anos até o dia 24 de agosto e garanta vaga para ele na 1ª série, já em 86.

Veja o que ele vai ter:

- Alfabetização em 6 meses
- Merenda
- Material Escolar
- Professores especialmente treinados para alfabetização
- Salas de aula com carteiras, quadros e todas as condições necessárias
- Matrícula garantida na 1ª série para os aprovados, já em 86.

O Governador Jader Barbalho, através da SEDUC, está dando partida a um programa de emergência, beneficiando 15.000 crianças carentes.

Início das aulas: 30 de agosto de 1985.

Este programa só foi possível de ser implantado agora na Nova República. E o Pará é o primeiro Estado brasileiro a dar uma virada no seu programa de educação. Alfabetização é uma questão de vida ou de morte para o seu filho, para você, para nosso Estado, para o país. Matricule o seu filho, já.

Alfabetização agora

Programa de emergência da
Secretaria de Educação (SEDUC)

Governo



Jader Barbalho

Apoio do programa
"Educação para todos" do MEC.